Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 28 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0869

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 310/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039986/2013
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial localizado em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 045966/2011/SUDECO e contrapartida do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: 12 meses.
Execução: 150 dias após ordem de serviço
Valor: R$ 558.690,74(Quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
15.451.0013.1006.0000 – Programa de Pavimentação Asfáltica Infra-Estrutura.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de junho de 2013.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Carlos Roncone – Sócio Proprietário
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C5D7E981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040930/2013.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de **Suplementos Alimentares, leites especiais recomendados por nutricionistas e Fraldas descartáveis, com recursos próprios do Município, para atender pacientes do SUS,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **11/07/2013, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, os quais serão fornecidos aos interessados.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 ou fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 27 de Junho de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DF14AAD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057, DE 26 DE JUNHO DE 2013

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL No. 031, DE 22 DE MAIO DE 2012".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 901, de 11 de junho de 2002; e
Considerando o conteúdo do Decreto Municipal no 031, de 22 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 1º, do Decreto Municipal no 031, de 22 de maio de 2012, com a seguinte redação:

*"**IV** – vinte e cinco por cento (25%) para os ocupantes do cargo de técnico de enfermagem."*

Art. 2º O artigo 3º, do Decreto Municipal no 031, de 22 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Será concedida gratificação diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para os servidores da Municipalidade de Aparecida do Taboado-MS e de outras esferas de Governo, que prestarem serviços em campanhas de vacinação na zona rural e urbana do Município de Aparecida do Taboado, inclusive nos feriados, sábados e domingos".*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:B09EF5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 52 DE 24 DE JUNHO DE 2013

"CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aparecida do Taboado/MS, com a seguinte composição:

I – Gestores, Administradores Públicos e Legislativos, Estaduais e Municipais:

a) Poder Público Federal:
Gerente da Agência do INSS:
Titular: Gláucio Antônio Queiroz de Oliveira;
Suplente: Rogério Flávio de Queiroz Blini.

b) Poder Público Estadual:
Chefe do Departamento de Trânsito - DETRAN:
Titular: Eduardo Hideto Kawahara;
Suplente: Elaine Pereira da Silva Lima.

c) Poder Público Municipal:
Titular: Jary Augusto Silva;
Suplente: Denise Sanches Baldissera.

d) Câmara Municipal
Titular: José Rodrigues de Matos
Suplente: Rodrigo Queiroz Neto

II – Movimentos Sociais e Populares:
a) Associação de Moradores Angeluz:
Titular: Maurícia dos Santos Rocha;
Suplente: Luiz Gomes Silva.

b) Associação de Moradores dos Bairros Jardim Imperial I e II:
Titular: Terezinha Maria Souto Baldo;
Suplente: Mauro Calixto Baldo.

III - Entidades Empresariais:

a) Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado:
Titular: Heberson Galter Custódio;
Suplente: José Carlos Hipólito.

IV - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

a) Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Melissa Ramos Queiroz;
Suplente: Wilson dos Santos Antunes.

Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aparecida do Taboado/MS será exercida pelo Senhor Jary Augusto Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:C97874C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 53 DE 25 DE JUNHO DE 2013

"APROVA O REGIMENTO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovado o Regimento da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aparecida do Taboado nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. – A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente é o foro de participação social e debate sobre meio ambiente, aberto a todos cidadãos e a representação dos vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:
I – Realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente, por meio de debates sobre políticas Nacional e Estadual e gestão municipal de Resíduos sólidos.
II – Promover a participação social e a discussão entre governo, sociedade civil e entidades representativas sobre o tema resíduos sólidos, contribuindo com elaboração propostas para a gestão municipal e propostas para Conferência Estadual.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Taboado, será realizada no dia 05 de julho de 2013, no Centro Cultural e Pedagógico Professor Agrício José Tolentino", localizado na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira .

Art. 3º. – A Conferência terá como tema central: os resíduos sólidos.

§ 1º – O tema central será desdobrado em eixos temáticos que trabalharão os seguintes temas:
Eixo 1: Produção e Consumo Sustentáveis;
Eixo 2: Redução dos impactos ambientais;
Eixo 3: Geração de emprego e renda;
Eixo 4: Educação Ambiental.

§ 2º – Para compor os grupos de trabalho, os membros da Conferência escolherão um eixo temático para participação que será efetivada conforme a disponibilidade de vagas.

§ 3º – Cada grupo de eixo temático terá Facilitador (a) com a função de auxiliar aos trabalhos, esclarecer junto ao grupo dúvidas pertinentes ao tema, conduzir as discussões, controlar o tempo, bem como sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação do relatório final a ser apresentado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º– A Conferência será presidida pelo Sr. Faber Lalluci Pereira de Souza.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal será o presidente de honra da IV Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º– A Conferência será organizada por uma Comissão constituída pelas seguintes instituições e membros:
- Gestores, Administradores Públicos e Legislativos, Estaduais e Municipais;
- Movimentos Sociais e Populares;
- Entidades Empresariais;
- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais.

Art. 6º– São atribuições da Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento da Conferência;
II – Promover a realização da Conferência, buscando e atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros necessários;
III – Responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
IV – Credenciar representantes e inscrever Suplentes e Convidados;
V – Elaborar o relatório final da Conferência e promover sua publicação;
VI – Resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
VII – Consolidar os relatórios dos grupos de trabalho e submetê-los à apreciação da plenária;
VIII – Elaborar ata geral da Conferência;
IX – Realizar as tarefas necessárias à edição de textos finais da Conferência;
X – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
XI – Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração de relatórios;
XII – Elaborar toda a programação da Conferência, incluindo a seleção dos Conferencistas;
XIII – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e correspondências;
XIV – Recepcionar os convidados;
XV – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico, divulgatório e de comunicação relativo à Conferência.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas (voluntárias colaboradoras) e envolvê-las na organização, realização e divulgação da Conferência.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Poderão participar da Conferência todos os cidadãos e representantes de instituições interessadas e convidados especiais, formando com a presença coletiva a plenária.

Art. 8º – Os representantes institucionais poderão pleitear a participação enquanto delegado na Conferência Estadual de meio ambiente, respeitando o número de vagas oferecidas, a representatividade exigida por segmento (Poder Público, Sociedade Civil e Entidades Empresariais) e 40% da cota de gênero.

Parágrafo único. As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 9º – O credenciamento do público para participação junto a conferência municipal, será realizado no dia 05 de julho de 2013 no momento da Conferência.

§ 1° – Caberá à Comissão Organizadora avaliar a documentação apresentada pelos segmentos institucionais no ato da Inscrição, de conformidade com este Regimento.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 10 – Cada segmento reunir-se-á em local indicado pela comissão organizadora para eleição de seus representantes e cada entidade terá direito a um voto representativo junto ao segmento escolhido (sendo vedada à participação representativa em mais de um segmento).

Art. 11 – Cada segmento contará com o apoio de um coordenador/relator(a) membro da comissão que acompanhará e auxiliará a realização do processo de eleição.

Art. 12 – Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição junto a cada segmento as entidades congêneres, devidamente habilitadas no ato da Inscrição, devendo a mesma estar em conformidade com o apontado neste regimento.

Parágrafo Único. Caberá à comissão organizadora receber e avaliar a documentação apresentada pelos setores e assim credenciar a entidade para participação em cada segmento respectivo, mediar se necessário o encaminhamento junto ao segmento por critérios seletivos a serem definidos por votação entre eles e reunir a relação final das entidades definidas pelo processo.

Art. 13 – Após o término dos trabalhos, a relação das entidades e o nome dos eleitos será encaminhada à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 – A Plenária Final terá como objetivo:
I – Apresentar as 20 ações mais votadas, sendo (cinco) por eixo temático;
II – Homologar a eleição dos delegados e suplentes para participação na Conferência Estadual de Meio Ambiente que acontecerá nos dia 26 e 27 de agosto.
Parágrafo único: Todas as ações sugeridas serão sistematizadas e encaminhadas pela Comissão Organizadora aos poderes executivo e legislativo municipais.

Art. 15 – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Serão conferidos atestados de participação aos membros participantes da Conferência que solicitarem no ato do evento ou dentro do prazo de até 72 horas (a ser enviado por meio eletrônico).

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 18 – A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto, o limite máximo de acomodação do local.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:999A8C4E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2013

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 83/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, Decreto 4.563 de 31 de dezembro de 2002 e Decreto nº 4.799 de 04 de agosto de 2003, obedecidos os ditames da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de selecionar empresa prestadora de serviço, pelo critério tipo técnica e preço, **para a contratação de agência de propaganda e marketing para a prestação de serviços contínuos de publicidade e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no apoio, no desenvolvimento e execução em ações de comunicação**.
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Os envelopes **deverão ser apresentados até as 08:30 horas do dia 16 de agosto de 2013, com audiência inicial para abertura dos mesmos, prevista para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.**

Aparecida do Taboado/MS, 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8A8A393E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.
Resolução CMAS Nº 31/2013, de 27 de junho de 2013.
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária do conselho realizada em 27 de junho de 2013, nas dependências da Secretarias Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º – Após as devidas apreciações, aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal/SUAS/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 27 de junho de 2013.

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:2D7275B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2013

Pregão Presencial: nº. 034/2013.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município.
Contrato: 119/2013.
Contratada: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, neste ato, representada pelo Sr. **SAMIR KAFURY PAEL,** FICA NOTITICADA para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação, AR (Correios) ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, proceder à entrega total dos itens discriminados e descritos nas requisições anexas e abaixo relacionadas, visando cumprir na íntegra a avença firmada no **Contrato nº. 119/2013**, **Pregão Presencial nº 34/2013**, pois, até a presente data, os itens não foram entregues, contrariando a cláusula 7.2 e subitens, sob pena ainda de ser-lhe aplicada multa diária, com fulcro na cláusula décima do citado instrumento contratual.
O não atendimento a presente notificação, implica, além da multa citada no destaque anterior, a consequente rescisão do contrato, bem como Declaração de Inidoneidade para contratar com o Poder Público Municipal e além das medidas judiciais cabíveis.
Bonito/MS, 20 de junho de 2013.

OSMAR PRADO PIAS
Procurador Jurídico – OAB/MS 7837.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C46451A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 021/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas decorrentes de reajuste salarial dos funcionários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e parafiscais e, ainda, contratações que se fizeram necessárias, objetivando dotar a entidade de estrutura adequada para o seu regular funcionamento.

SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.879 de 21 de junho de 2013 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais).
PRAZO: 26/06/2013 á 31/12/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Djasli Barbara Cestari Maiaroti – Fundo Municipal de Assistência Social, Concedente, Jane Maria Rodrigues, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DE2678F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 022/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e conforme autorização da Lei Municipal nº. 1.876 de 21 de junho de 2013 e pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).
PRAZO: 26/06/2013 á 31/10/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Djasli Barbara Cestari Maiaroti – Fundo Municipal de Assistência Social, Concedente, Edson Souza Pimentel, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DD2D6973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2013
Processo Licitatório nº 105/2013
Convite nº 032/2013
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº. 105/2013, modalidade Convite nº. 032/2013 estão fundamentados no disposto da Lei 8.666/93, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Convite, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material de expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **Assis e Passos Ltda** vencedora do certame nos itens: 1 ao 4; 6 ao 9; 12 ao 20; 23 ao 25; 28 e 31 ao 35, com o valor total de R$ **2.576,55 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)**, a empresa **Graeff & Graeff Ltda-ME** vencedora do certame nos itens 05; 10; 21 e 22; 27 e 30, com o valor total de R$ **4.334,90 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** e a empresa **Márcio Luiz Rodigues ME** vencedora do certame nos itens 11; 26 e 29, com valor total de R$ **438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).**
Camapuã – MS, em 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:2D508EB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N. 338/13

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2013.
PROCESSO: 023/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: CLINICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.
VALOR TOTAL: - 275.550,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.
CAMAPUÃ/MS, 27/06/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A4308A4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2013
Processo Licitatório nº 103/2013
Convite nº 031/2013
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº. 103/2013, modalidade Convite nº. 031/2013 estão fundamentados no disposto da Lei 8.666/93, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Convite, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, em atendimento à Secretaria Municipal de SaúdeInfraestrutura e Serviços Públicos, em favor da empresa: **Policon Engenharia Ltda** vencedora do certame, com o valor total de R$ 110.581,37 **(cento e dez mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).**
Camapuã – MS, em 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:7518318C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 253/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Nomeia o Sr. Lucilei Ferreira Gonçalves no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCILEI FERREIRA GONÇALVES**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, PM- CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2013.

Camapuã-MS, 16 de maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AB80ACDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato nº283/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvana de Almeida Chagas
Objeto: A contratada exercerá a função de Orientadora Social do Programa PROJOVEM, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Do Prazo: 04/06/13 até 20/12/2013
Da Remuneração: A Contratada terá a remuneração mensal bruta de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)..
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Silvana de Almeida Chagas
Data: 04/06/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A9CA1A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 308/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Lucilene Silvano da Silva no Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Lucilene Silvano da Silva**, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:C51F96E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 309/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia o Sr. Edir Ferreira Martins no Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Edir Ferreira Martins**, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:E15B5031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 310/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia o Sr. Eido Pereira de Oliveira no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EIDO PEREIRA DE OLIVERA**, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:538973C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 311/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Lucilei Silvano da Silva no Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Lucilei Silvano da Silva**, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:8FCE17BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 312/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia o Sr. Natalino Silvano Pereira no Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Natalino Silvano Pereira**, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:D7DB5801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 313/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Valdelina Ferreira de Oliveira no Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Valdelina Ferreira de Oliveira**, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:1B2FB0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 314/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia o Sr. Diego Hercules Furtado da Silva no Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Diego Hercules Furtado da Silva**, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:9E526654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, o Decreto n.º 294 de 13 de junho de junho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 0859 de 14 de junho de 2013, página 10, passando a constar a seguinte redação:

DECRETO P/Nº 294/2013 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia o Sr. Fábio Rodrigues Simões no Cargo Efetivo de Professor do Ensino Fundamental das Séries Iniciais (1º ao 5º) – PNE.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento à determinação judicial constante da medida cautelar concedida nos autos do processo n.º 0800626-07.2013.8.12.0006 pelo juiz de Direito da 1º Vara da Comarca de Camapuã/MS.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em caráter precário, por força de decisão judicial, o Sr. **Fábio Rodrigues Simões** para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental das Séries Iniciais (1º ao 5º) - PNE, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Considerando que o nomeado foi classificado dentro das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, e que o presente ato é feito em cumprimento à decisão judicial proferida em caráter liminar, fica estabelecido que a nomeação subsistirá enquanto em vigor a medida liminar deferida, tornando-se definitiva em caso de confirmação da referida decisão e o seu trânsito em julgado.
Art. 3º O candidato deverá tomar posse no cargo, nos termos do art.13 da Lei Municipal n.º 1.291/2003, devendo ser observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2013.
Camapuã-MS, 27 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:AEA6FFF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 246

Portaria n. 246/2013 de 24 DE JUNHO DE 2013

"Exonera a pedido o Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** do Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADOR, s**ímbolo **SPO,** lotado na **SEVOS** desta Prefeitura, a partir de 18 de Junho de 2013. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Junho de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:44FD6670

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 247

Portaria n. 247/2013 de 24 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR EDILSON PRATES DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ESCOLAR, símbolo CC-GED-03**, lotado no **GEMED,** desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:C61B29C5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 183

Portaria n. 183/2013 de 24 DE ABRIL DE 2013

"Convoca professor que menciona de dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR o **Professor Municipal** FLÁVIO RANGEL DE SOUZA MARTIN, para a **Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Elizabete Lucena Campos POLO**, com 20 (vinte) horas aulas semanais, lotado na **GEMED,** desta Prefeitura, a partir de 02 de Maio de 2013 à 05 de Julho de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:F362723C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 241

PORTARIA Nº 241/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

"Concede licença para tratar de interesses particulares à funcionária que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a funcionaria pública **LUCIANA LISSONI DA SILVA,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na GEMED desta Prefeitura, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sendo que gozará no período de 16/05/2013 a 16/05/2016, conforme artigo nº 78 da LCM nº 002 de 29/10/2001.
ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:8ECAA1AE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 260

PORTARIA Nº 260/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

"Concede licença para tratar de interesses particulares à funcionário que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para tratar de interesses particulares ao funcionário público **FÁBIO CESAR MARTINS,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na GEMUS desta Prefeitura, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sendo que gozará no período de 17/06/2013 a 17/06/2016, conforme artigo nº 78 da LCM nº 002 de 29/10/2001 e Lei nº 582 de 29/04/2013.
ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:431716F4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 262

Portaria n. 262/2013 de 24 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR CEILA CRISPIM DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE ESCOLAR (AC), símbolo CC-GED-08**, lotado na **GEMED,** desta Prefeitura, a partir de 01 de junho do corrente ano.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:6605397C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 261

Portaria n. 261/2013 de 24 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR ALESSANDRA STRADIOTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE ESCOLAR (AC), símbolo CC-GED-08**, lotado na **GEMED,** desta Prefeitura, a partir de 01 de junho do corrente ano.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:2131C1FA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 263

Portaria n. 263/2013 de 24 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR SIRLEI MENDES DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ÁSSESSOR GERENCIAL E DEPARTAMENTAL, símbolo CC-GAS-04**, lotado na **GESOC,** desta Prefeitura, a partir de 01 de junho do corrente ano.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:B36E17B7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 264

Portaria n. 264/2013 de 24 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR EDIVAL RODRIGUES BEZERRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO, símbolo CC-GIF-04**, lotado na **GEINF,** desta Prefeitura, a partir de 01 de junho do corrente ano.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:9FD5F6EB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 063

DECRETO Nº 063/2013 DE 26 DE JUNHO 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Deodápolis – MS, e dá outras providencias".

A Sr.ª. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e Vll, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
DECRETA:
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros **do Conselho Municipal de Defesa Civil** do Município de Deodápolis MS.
ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC - será composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
VALTEMIR GEREMIAS – Gerente de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano – Membro Voluntário;
REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO:
JOSÉ MILTON RODRIGUES DOS SANTOS – Membro Voluntário;
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
JOSÉ SINVALDO DE OLIVEIRA – Vereador – Membro Voluntário;
REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE DEODÁPOLIS:
JOSÉ MACIEL DE SOUZA – Membro Voluntário
ARTIGO 3º - A composição deste conselho terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste ato.
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 de Junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4E58742C

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao processo administrativo nº 028/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social do Município de Deodápolis- MS.

Empresa Vencedora: **RODA VIVA SUPERMERCADO – B. A. MARQUES – ME** vencedora nos itens: 01 – 02 – 04 – 05 – 06 – 09 – 10- 11 – 13 – 14 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 e 68 pelo valor total de R$ 72.900,50 (Setenta e dois mil novecentos reais e cinquenta centavos) e a Empresa **REIS & VASCONCELOS LTDA – ME** Vencedora nos itens 03 – 07 – 08 – 12 – 15 – 16 – 17 – 32 – 35 – 46 – 47 e 71 pelo valor total de R$ 36.520,60 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos). Os itens 69 e 70 foram considerados **"fracassados"** pelos preços das propostas estarem acima dos preços médios das consultas.
Deodápolis – MS, 10 de junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:353323B4

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao processo administrativo nº 029/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Deodápolis - MS.
Adjudico em favor das Empresas: **RODA VIVA SUPERMERCADO – B. A. MARQUES – ME** Vencedora nos itens: 08 - 11 – 12 - 13 – 15 – 16 – 18 – 20 – 21 – 23 – 24 – 33 – 35 – 36 – 38 – 39 – 40 – 41 – 43 – 44 e 45 pelo valor total de **R$ 7.999,04 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**; **REIS & VASCONCELOS LTDA – ME** Vencedora nos itens; 19 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 e 42 pelo valor total **de R$ 4.262,70 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** e **A. M. DE MATOS & CIA LTDA – ME** vencedora nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 09 – 10 – 14 – 17 – 22 – 34 e 37 pelo valor total de **R$ 17.000,56 (dezessete mil reais e cinquenta e seis centavos).**

Deodápolis – MS, 14 de junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9D16F927

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 002/2013

"EXTINGUE O PARAGRAFO ÚNICO E RENUMERA COMO SENDO PARAGRAFOS 1º E 2º AO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL"

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

ART. 1º - O Art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a viger com a seguinte redação:

ART 18 - ...

§ 1º - Inexistindo a convocação na forma facultados neste artigo, far-se-á a eleição no dia 15 de dezembro, data improrrogável para sua realização.

§ 2º - É vedada a recondução de qualquer dos membros da Mesa, para o mesmo cargo, na mesma legislatura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:3B5E5598

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.524.376/0001-80, com sede administrativa sita na Rua Irmã Aristela, nº 800, representada por sua Presidente Sra. Lucelene de Oliveira Santussi, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 22.256.583-4, SSP/SP, inscrita no CPF 095.544.128-51, e de outro lado, a empresa A. C. dos Santos Filho-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.727/0001-02, com sede na Rua Francisco Guarda, n.º 556, na cidade de Iguatemi-MS, representada por seu proprietário Sr. Alci Cardoso dos Santos Filho portador da Cédula de Identidade RG n.º 651.245 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 820.297.411-91, regulada pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas, em 17 de junho de 2013, celebraram entre si o **Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013,** que nos termos de sua Cláusula Quinta teria duração até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente instrumento particular, com fulcro nas disposições de sua Cláusula Quinta e demais legislação aplicável, as partes rescindem o **Contrato** mencionado na Cláusula anterior, por comum acordo, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Eldorado-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, para os efeitos legais, as partes assinam esta Rescisão Contratual em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado - MS, 27 de junho de 2013.

Câmara Municipal de Eldorado

LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI
CPF nº 095.544.128-51
Presidente
Contratante

A C DOS SANTOS FILHO-ME
Alci Cardoso dos Santos Filho
CPF n° 820.297.411-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) - _____
NOME: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
CPF: 140.376.611-87

2) - _____
NOME: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES
CPF: 005.655.781-70

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:2D5CFAD4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15/2013/CMAS – 27 DE JUNHO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 24.06.2013, Ata nº08/2013 a composição da Mesa Diretora do CMAS para o mandato de 2013 a 2014, que segue a alternância da presidência:
-Bruna Aparecida Rufino, presidente, representante da Secretaria Municipal de Educação;
-Milton Cardoso da Cruz, vice-presidente, representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 26 de junho de 2013.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente CMAS
Mandato 2012-2013

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:7F39AF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2013

Processo nº 053/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa AC DOS SANTOS FILHO ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE RELACIONAMENTO, MOTIVAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária: 03-03.01-04.122.301-2.005-3.3.90.39.00.000
05-05.01-12.361.402-2.015-3.3.90.39.00.000
06-06.01-10.301.405-2.025-3.3.90.39.00.000
07-07.02-08.244.407-2.027-3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: 24/06/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 24/06/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Alci dos Santos Filho, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DB331627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2013

Contrato nº 134/2013
Processo nº 046/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa RETIFICADORA PRIMOR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU ALTERNATIVAS (MERCADO PARALELO) PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AUDATEX, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE CONTRATO INDEPENDENTE DA SUA TRANSCRIÇÃO.
Dotação Orçamentária: 02-02.01-04.122.201-2.002-3.3.90.30.00.000
03-03.01-04.122.301-2.005-3.3.90.30.00.000
04-04.01-15.452.502-2.009-3.3.90.30.00.000
04-04.01-18.541.502-2.012-3.3.90.30.00.000
04-04.01-20.334.602-2.013-3.3.90.30.00.000
05-05.01-12.361.402-2.015-3.3.90.30.00.000
06-06.01-10.301.405-2.025-3.3.90.30.00.000
07-07.02-08.244.407-2.027-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 480.000,00
Vigência: 12/06/2013 à 30/06/2014
Data da Assinatura: 12/06/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Rudimar Cella, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:439F4108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2011

Processo Nº 031/2011 – Tomada de Preços Nº 004/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 564,05m², com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 710453/08, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2013 A 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gilmar de Almeida Vicentin.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:60C16044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2011

Processo Nº 036/2011 – Tomada de Preços Nº 005/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de implantação de 8..034,50m lineares de rede coletora de esgoto e 430 ligações domiciliares, com recursos financeiros procedentes do Termo de Compromisso nº TC/PAC 674/2009, Processo Na 25100.062.668/2009-90 e Contrapartida do Município , celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 24/06/2013 A 20/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Raymundo Xavier Neto.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9C28477B

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 004/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eldorado – MS, 21 de maio de 2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAl DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR
MOTORISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de motoristas profissionais de Ônibus, nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, da Lei Federal nº 10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99 e do Edital 04 que poderá ser retirado pelos interessados, no período de 6 meses e 23 dias, na Secretarioa de Educação, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Eldorado- MS.

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:7CE06376

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 051/2013
Processo **Nº. 152/2013**
Dispensa de Licitação **Nº. 080/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de garantia do fabricante, revisão de 900 horas do Trator New Holland TS6040, ano 2010, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificação e quantidade descrita na solicitação da Secretaria.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-206 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
R$ 971,65 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
Prazo da Entrega: Imediato.
Data da Assinatura: 20 de Maio de 2013.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. *Robson Alves dos Santos* (EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA).

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:DA62B439

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2013
Processo Nº. 152/2013
Dispensa de Licitação Nº. 080/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
Objeto: Prestação de serviço para manutenção de garantia do fabricante, revisão de 900 horas do Trator New Holland TS6040, ano 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.39 – 208 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 600,00 (seiscentos reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 20 de Maio de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (Prefeito Municipal) e o Sr *ROBSON ALVES DOS SANTOS* (Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA).

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:A460E4A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 143 / 2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 019 / 2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de material gráfico.
Vencedor(es): DADALTO & BARBOSA LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5 0,
51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,62,63,64,65,66,67,68,70,71,72,73,74, totalizando R$ 55.963,60 (cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); DESTAQUE ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, no Anexo I - itens: 61,69, totalizando R$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais); LIMA & MENDONÇA LTDA - ME, no Anexo I - item: 30, totalizando R$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
Iguatemi/MS, 21 de junho de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Iguatemi/MS, 21 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E8EDFB61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **181/2012**
PROCESSO: Nº. **181/2012**
TOMADA DE PREÇOS Nº. **004/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **T S CONSTRUTORA LTDA EPP.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea **"b"** no inciso **II** do Art. **65** da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato n°. 181/2012, celebrado em 02/07/2012.

Das Alterações: O prazo para execução da obra e da vigência do contrato serão prorrogados até **31/12/2013**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2013.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e a Sra. **Maura Pinto Navier** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:BCF74EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.082/2013

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Nilson Alves**, Chefe de Departamento II, **José Domingos Guerreiro**, Chefe de Departamento II e **Roberto Eloi de Souza**, Motorista II, para, sob a presidência do primeiro, proceder, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, avaliação dos bens móveis de propriedade do Município de Iguatemi-MS que se encontram em desuso, estado de sucata ou totalmente inservíveis para os trabalhos e atividades da Administração Municipal, assim descritos no Anexo Único deste Decreto, objetivando a alienação dos mesmos através de leilão.

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de 15 (quinze) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.082/2013 - VEÍCULOS EM DESUSO, SUCATEADOS OU INSERVÍVEIS

DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS
SANTANA	VW	SANTANA 2.0	2002/2003	HQH 7198
KANGOO	RENAULT	KANGOO ALL AMB	2010/2010	HSH 5408
BOXER	PEUGEOT	M330M 23S	2010/2010	HSH 5409
XLR 125	HONDA	XLR 125	2001/2002	HRW 8892
UNO	FIAT	MILLE FIRE FLEX	1991/1992	IHQH 9682
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ OF 1620	1995/1995	BYF 3733
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ OF 1620	1995/1995	BYF 7902
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ OF 1620	1995/1995	BYF 7904
ÔNIBUS	MARCO POLO	MARCO POO VOLARE	2000/2000	KDY 1774
KOMBI	VW	KOMBI	2005/2005	HQH 9681
CAMINHÃO	MERCEDES BENS	M. BENZ.L 1113	1971/1971	AEK 3372
VW SAVEIRO	VW	VW SAVEIRO CLI	1997/1997	CHF 6226
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	CATERPILLAR 120B	1992	
PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR	CATERPILLAR 930R	1992	

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:32E04A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.083/2013

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N°. 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,
Considerando o resultado do Concurso Público de que trata o **Edital n.º 001/2011** e o disposto no **Edital n.º 004 /2013**, em que é divulgada a convocação dos candidatos aprovados por cargo, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

D E C R E T A:

Artigo 1º-Declara nomeados para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o **Edital n°001/2011**, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Artigo 2º- Os nomeados para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada a ordem de classificação, são os seguintes:

n. Insc	Nome Candidato	Classificação
411 Motorista III		
22898	JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA	3

Artigo 3º- Os nomeados relacionados no art.2º deste Decreto apresentaram, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital n°001/2011, e tomarão posse até o dia 03 de junho de 2013.

Parágrafo primeiro -A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado à Avenida Laudelino Peixoto, 871, centro – Iguatemi/MS.

Parágrafo Segundo - O nomeado que não se apresentar para a posse no prazo estabelecido, terá a sua nomeação sem efeito.

Artigo 4º- Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, com lotação definida em portaria a ser publicada até a data da posse, entrarão em exercício na Administração Municipal Até o dia 10 de julho de 2013.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:05F117B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 227 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA O BIÊNIO 2013/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando, o Oficio nº 205/2013/SMASH, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, solicita a nomeação dos novos membros, que exercerão mandato de dois anos.

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 002/97 de 05 de maio de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma da legislação vigente, ficam nomeadas para o biênio 2013 a 2015, as pessoas abaixo relacionadas, que formarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Municipio de Jaraguari:

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

TITULAR: **Getulio Silvério Sandim** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguari.

SUPLENTE: **Andre Jara** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguari.
TITULAR: **Rosa Maria da Silva** – Associação de Moradores Centrais de Jaraguari.

SUPLENTE: **Cintia Maria Vonijone** – Associação de Moradores Centrais de Jaraguari.

TITULAR: **Julia Kelly do Carmo Salomão** – Usuários.

SUPLENTE: **Geni Martins da Silva Rocha** - Usuários.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: **Pedro Ferreira dos Santos** – Secretaria Municipal de Educação.

SUPLENTE: **Luzenir Oliveira Vilela** – Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR: **Luciana Camargo da Silva** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUPLENTE: **Silvia Letícia Ferreira Gregório** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: **Andrieli Aguiar Nunes** – Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTE: **Natalina da Silva de Castro –** Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, de forma específica o Decreto Municipal nº 224, de 07 de junho de 2013.

Jaraguari - MS, 27 de junho de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:02473B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 790, DE 27 DE JUNHO DE 2013.DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 790, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2014 e dá outras providências.

VAGNER GOMES VILELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaraguari, para 2014, compreendendo:

I	–	as prioridades e metas da administração pública municipal;
II	–	A estrutura e organização dos orçamentos;
III	–	as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV	–	as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V	–	as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI	–	os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII	–	as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII	–	as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX	–	as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X	–	as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI	–	as limitações de empenho;
XII	–	as transferências de recursos; e
XIII	–	as disposições gerais.

capítulo i
das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de ***2014***, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º e anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de ***2014*** e na sua execução.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva priorizando, sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e

capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise à melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de ***2014***, será dada maior prioridade aos programas sociais, depois de atendidas as disposições do art. 2º desta lei.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos I e II da presente lei.

Capítulo ii
da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VII – Convenente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente descentralização de créditos orçamentários.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita e Destinação de Recursos, são os constantes da Portaria Nº 21/2012 TC/MS Subanexo V e suas alterações:

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 6º Fica autorizado a alteração das fontes de financiamento e destinação dos recursos, quando necessário mediante decreto municipal.

§ 7º As fontes e destinação de recursos para financiamento do Orçamento serão classificadas:

CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS FONTES OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1º DÍGITO GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS
2º e 3º DÍGITOS ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES /DESTINAÇÃO DE RECURSOS
4º a 6º DÍGITOS DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1 – GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FONTES /DESTINAÇÃO DE RECURSOS

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronais servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistênciasocial)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 31 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO – (Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)
Fonte 50 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte 51 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Transferências do Estado – FUNDERSUL
Fonte 81 – Transferências do Estado – FIS
Fonte 82 – Transferências do Estado – FEAS – Decreto nº 13.111, 26/01/2011
Fonte 88 – Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
Fonte 89 – Outras Receitas primárias

II - NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias

III - DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

002 Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA
003 Apoio a Pessoa Idosa – API
004 Programa de Atenção à Criança – PAC
005 Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD
006 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
007 Programa Sentinela
008 Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica)
009 Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável – (Bloco de Atenção Básica)
010 Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
011 Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
012 Componente da Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial em Saúde – (Bloco de Vigilância em Saúde).
013 Componente da Vigilância Sanitária – (Bloco de Vigilância em Saúde).
014 Componente Básico da Assistência Farmacêutica – (Bloco de Assistência Farmacêutica)
015 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – (Bloco da Assistência Farmacêutica).
016 Componente de Medicamentos de Dispensarão Excepcional – (Bloco de Assistência Farmacêutica).
017 Componente para a Qualificação de Gestão do SUS – (Bloco de Gestão do SUS).
019 Convênio Trânsito.
020 Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde – (Bloco de Gestão do SUS)
021 Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
023 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
024 Operações de Crédito Internas – Outros Programas
025 Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
027 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
028 Operações de Crédito Externas – Outros Programas
029 Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
031 Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
032 Alienações de Bens destinados a Outros Programas
036 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 60%
037 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 40%
049 Transferências do Salário Educação
050 Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
052 Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
053 Outras Transferências de Recursos do FNDE
056 Bolsa Família
057 Investimento na Rede de Serviço de Saúde, (Bloco de Investimento)
061 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
071 Recursos Hídricos
072 Recursos Minerais
073 Royalties Petróleo
074 Fundo Especial de Petróleo – FEP
501 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art. 2º, Inc. I e II)
502 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art.2º, Inc. III)
503 Recursos provenientes do FIS (Lei 2105/2000)
504 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Decreto nº 13.111
505 Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros e anexos orçamentários consolidados, conforme IN 35/2011 e suas alterações;

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo iii
Das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11- O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) conforme emenda Constitucional nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 § 1º, incisos I à III da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer – C nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de ***2014*** deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 15 A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei, será mediante audiência pública.

Parágrafo Único. As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo Único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As metas do Plano Plurianual para o exercício financeiro de ***2014***, deverão ser compatibilizadas com as metas da LDO.

Art. 21 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de ***2013***, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 22 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos quando aprovadas por Lei.

Art. 24 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 25 As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município, restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 26 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 27 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3° Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 28 É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução em parceria com a administração pública municipal, de programa e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 29 os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivo à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Parágrafo Único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Capítulo v
Das diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social

Art. 31 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 32 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 33 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em até 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

Capítulo vi
Limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 34 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 35 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

Capítulo vii
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 36 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 37 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 38 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 36, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 39 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 36 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 41 No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 39 desta Lei, somente poderá ocorrer quando houver atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Capítulo viii
Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 42 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 43 A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira que impliquem em renuncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 44 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo ix
Das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 45 A proposta orçamentária do Município para ***2014***, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2013.

Art. 46 Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de ***2014***, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, da lei nº 4.320/64, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, limitando aos créditos autorizados.

§1º As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo, referem-se ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 47 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 48 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo x
Das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 49 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

Capítulo xi
Das limitações de empenhos

Art. 50 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Capítulo xii
Das transferências de recursos

Art. 51 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.

Art. 52 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 27, 28 e 29 desta Lei.

Art. 53 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 54 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 55 Os recursos recebidos pelo Município, sob forma de convenio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

Capítulo xiii
Das disposições gerais

Art. 56 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 57 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de

detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 58 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.

Art. 59 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até ***31 de dezembro de 2013***, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações; e

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 60 Os quadros representativos das metas para 2014, expressam valores globalizados, dado que o desdobramento programático, em nível de QDD, constará da LOA respectiva.

Art. 61 Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 62 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2014 serão orçadas a preços correntes.

Art. 63 No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 64 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 27 de junho de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9CE31EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 788, DE 20 DE JUNHO DE 2013.CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

LEI Nº 788, DE 20 DE JUNHO DE 2013

CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º -Institui oPORTAL DA TRANSPARÊNCIAno âmbito do Município de Jaraguari e disciplina as formas de acesso aos serviços e as informações que devem ser prestadas aos cidadãos pela Prefeitura Municipal de Jaraguari, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º –Com a finalidade de cumprir o disposto na referida Lei Federal, o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguari na rede mundial de computadores (internet) deverá reservar local destinado à transparência, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando que este informe o seu nome, e-mail e a especificação da informação requerida, conforme previsto no Art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 3º –A divulgação das informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único –Quando o resultado do pedido de informação vier acompanhado de solicitação de documentos, os mesmos serão enviados em formato digital, não gerando dessa forma custos de reprodução para ambas as partes.

Art. 4º –O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter informações conforme previsto no artigo 10º da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 20 de junho de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:1E5A33CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 789, DE 20 DE JUNHO DE 2013.DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E ALTERA A LEI Nº 002/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 789, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E ALTERA A LEI Nº 002/1997,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanentede composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, criado pela Lei nº 002, de 05 de maio de 1997,passará a funcionar de acordo com esta Lei, após a sua promulgação.

Parágrafo Único – O CMAS, como órgão colegiado e deliberativo e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei N. 8742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I.elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho;

II.aprovar e acompanhar a execução da Política Municipal e, do Plano Municipal elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas

Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III.convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV. encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VI. inscrever e fiscalizar normatizar (artigo 11 da LOAS competência do CNAS/MDS) as ações e regular a prestação de serviços de natureza privada e no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

VII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

VIII.aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

IX.zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

X.apreciar e aprovar a proposta orçamentária, dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

XI.aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XII.propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XIII.manter a articulação com os Conselhos Municipais, com o Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social, como os Órgãos responsáveis pelas demais Públicas e as Organizações da Sociedade Civil e Instituições Nacionais e Internacionais visando estabelecer intercâmbio;

XIV.informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XV.acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na Norma Operacional Básica-NOB do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e aprovar seu relatório;

XVI.divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVII. acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVIII. divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comunicação de massatodas as suas deliberações.

XIX.apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação.

XX. propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social.

XXI. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social. (inciso II se refere a esta competência)

XXII.estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 3º-As ações de Assistência Social,desenvolvidas no âmbito Municipal, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de que trata o art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social, bem como, as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º- O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.

§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir dentre os titulares sobre a ocupação do cargo vago, sejapor aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 5º. O Conselho será composto por representantes dos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:

I. assistência Social;
II. II. saúde;
III. III. educação;
IV. trabalho e Emprego;
V. fazenda;
VI.e outras.

§ 1º. Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º. O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 6º. Os órgãos não-governamentais serão representados pelos segmentos:
I. representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

II.entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;

III. trabalhadores do setor.

§ 1º. Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais, e ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito Municipal e Estadual observando a Resolução do CNAS Nº 24 de 16 de fevereiro de 2006;

§ 2º. Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social:

I – De atendimento:

Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial sem fins lucrativos, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal,nos termos da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18 eobservando a Tipificação Nacional dos serviços na Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

II – De assessoramento:

Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, executam serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente de proteção social básica ou especial sem fins lucrativos, voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social,nos termos da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e, Resolução Nº 27 de 19 de setembros de 2011.

III – De defesa e garantia de direitos:

Aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócios assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social; nos termos da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Art. 7º- A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta) dias de antecedência, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 8º- Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 9º-O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Parágrafo único. As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 10- O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS, de nível superior de acordo com aNOB/SUAS.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 11– O CMAS terá a seguinte estrutura:

I –Plenário;
II –Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões

Art. 12- No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 13- Devem ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 14- O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I. ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II. demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III. articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV. racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V.garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 15- O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, e diárias de Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 16- Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:

I.sejam assíduos às reuniões;

II. participem ativamente das atividades do Conselho;

III. colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV. divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V. contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI.mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores sócio-econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII.atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII. desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX.estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

X. aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI. mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;

XII.busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócioassistenciais;

XIII.mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIV.acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 17- Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18– Cabe ao Ministério Público zelar pela efetiva obediência dos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19– O CMAS terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação desta Lei, para sua adequação.

Art. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 20 de junho de 2013.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6025EBC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
AUTO POSTO URTIGÃO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar a redação constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº. 024/2013, firmado em 21 de março de 2013 com a empresa Auto Posto Urtigão Ltda, dando nova redação à Cláusula.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato nº. 024/2013, firmado em 21 de março de 2013 permanecem inalteradas.

DATA: 21 de Junho de 2013.

ASSINATURAS: ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal, **SANDRO HENRIQUE TIBÚRCIO,** sócio-proprietário.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2884D524

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO N° 020/2013.
PROCESSO N° 022/2013.
PARTES – Município de Laguna Carapã e a Empresa Auto Posto Catucho Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a recomposição de preço unitário do óleo diesel.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 020/2013, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 06/05/2013.
ASSINAM: Itamar Bilibio - Prefeito Municipal, pela Contratante e Irineu Cassol – Empresa Auto Posto Catucho Ltda, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BB8F2289

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2013 AO CONTRATO N° 020/2013.
PROCESSO N° 022/2013.
PARTES – Município de Laguna Carapã e a Empresa Auto Posto Catucho Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º. Inc. II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 020/2013, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 24/05/2013.
ASSINAM: Itamar Bilibio - Prefeito Municipal, pela Contratante e Irineu Cassol – Empresa Auto Posto Catucho Ltda, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:E1710B41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
LEI Nº. 1262 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

LEI Nº. 1262 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Neder Afonso da Costa Vedovato**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e eu sancionei a seguinte lei:
Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miranda – MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$** 47.000.000,00 líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS		
RECEITA CORRENTE	**R$**	**40.394.581,82**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	4.695.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	335.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	293.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	34.511.581,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	560.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**6.605.418,18**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$	1.615.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	50.000,00
TRANSF. CAPITAL	R$	4.940.418,18
TOTAL	**R$**	**47.000.000,00**

Artigo 3º A Despesa total do Município é de R$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 36.748.000,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 10.252.000,00.
Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**37.008.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**9.692.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**300.000,00**
TOTAL	**R$**	**47.000.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 LEGISLATIVA	**R$**	1.840.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	**R$**	3.832.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	2.142.000,00
10 SAÚDE	**R$**	8.110.000,00
12 EDUCAÇÃO	**R$**	15.943.500,00
13 CULTURA	**R$**	35.000,00
15 URBANISMO	**R$**	9.972.000,00
16 HABITAÇÃO	**R$**	200.000,00
17 SANEAMENTO	**R$**	150.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	987.000,00
20 AGRICULTURA	**R$**	687.000,00
23 COMÉCIO E SERVIÇOS	**R$**	394.500,00
27 DESPORTO E LAZER	**R$**	667.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	1.740.000,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$**	300.000,00
TOTAL	**R$**	**47.000.000,00**

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICICÍPIO		
A) PODER LEGISLATIVO		**1.840.000,00**
1 - Câmara Municipal	RS	1.840.000,00
B) PODER EXECUTIVO.		**45.160.000,00**
01 - Prefeitura Municipal	R$	18.564.500,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	R$	8.260.000,00
03 - Fundo Desenv. Ensino - Fundeb	R$	11.000.000,00
04 - Fundo Municipal Assistência Social	R$	1.731.000,00
05 - Fundo Municipal Investimento Social	R$	490.000,00
06 - Fundo Mun. Da Criança e Adolescente	R$	121.000,00
07 - Fundo de Prot. e Defesa Consumidor	R$	15.000,00
08 – Fundo Municipal de Ed. E Cultura	R$	4.978.500,00
TOTAL	**R$**	**47.000.000,00**

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.
a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados**.**
Artigo 6º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Miranda - MS, 15 de dezembro de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:54636EA7

JURÍDICO
LICENÇA PRÉVIA

EDITAL. A Prefeitura Municipal de Miranda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Licença Prévia para Loteamento Urbano**, localizada no Bairro Jardim Carandá, município de Miranda/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:9CAF3D76

JURÍDICO
LICENÇA PRÉVIA

EDITAL. Prefeitura Municipal de Miranda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Licença Prévia para Loteamento Urbano**, localizada no Bairro Jardim Mondego, município de Miranda/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:A7725349

JURÍDICO
LICENÇA PRÉVIA

EDITAL. A Prefeitura Municipal de Miranda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Licença Prévia para Loteamento Urbano**, localizada no Bairro Novo Lar, município de Miranda/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:0B9FCFE4

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 411/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a **s**ervidora **ODILENE DE MATOS BENTO DA SILVA**, ocupante do Cargo em provimento em comissão de **ASSISTENTE I – CAI - I**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 10 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS., 24 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:2B7B5162

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO

CONVITE N. 009/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 063/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o evento supracitado, resultou DESERTA, por nenhuma das empresas convidadas ao presente certame comparecerem no local e hora descritos no Edital.

Naviraí - MS, 24 de junho de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:4C6E634A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Aplica penalidade disciplinar de advertência ao servidor Paulo Verres, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Moto Niveladora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao servidor **Paulo Verres,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Moto Niveladora, a **penalidade disciplinar de advertência** prevista no art. 123 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal), por ter violado o inciso V, do art. 112 e inciso I, do art. 113, do Estatuto do Servidor Público Municipal, vez que foi negligente em suas funções e conduziu o veículo sem atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:12D24AB2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação da pena de demissão a servidora Sônia Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, em decorrência de abandono de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a sentença exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão em virtude de abandono de cargo, prevista no art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Complementar nº 042/2003, a servidora **Sônia Aparecida dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:91CB2F99

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Aplica penalidade disciplinar de advertência a servidora Dagmar Ricco Santelli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a servidora **Dagmar Ricco Santelli,** a **penalidade disciplinar de advertência** prevista no art. 123 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal), por ter agido de forma negligente e inadequada, ao doar brinquedos à funcionários do GEAS, os quais eram destinados às pessoas carentes, infringindo os incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e **Absolve** a mesma pela denúncia sobre a utilização do aparelho celular da Gerência para interesses particulares, por falta de provas, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F90C53D6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor João Batista Zanuni, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Batista Zanuni,** matrícula nº 2823-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Torneiro Mecânico, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 01 (um) dia de licença para acompanhar **pessoa da família** em tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:78C66789

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), à servidora Daiane Aparecida Pelogia Pires, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Daiane Aparecida Pelogia Pires,** matrícula nº 2449-0, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de História, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho) em tratamento de saúde, no período de 10 a 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:780EA136

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), à servidora Aline Cristina Ramos Ricci, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Cristina Ramos Ricci,** matrícula nº 1909-7, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 12 (doze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho) em tratamento de saúde, no período de 11 a 22 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7D60A5E3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Walfredo Manoel da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1701376752-0, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 25 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Walfredo Manoel da Silva,** matrícula funcional nº 895-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.413 (dois mil e quatrocentos e treze) dias, conforme descrito abaixo:

I – 306 (trezentos e seis) dias, correspondente ao período de 01-03-82 a 31-12-82, prestados Prefeitura Municipal de Naviraí, sobre regime C.L.T, com recolhimento previdenciários para o INSS.

II – 1.462 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois) dias, correspondente ao período de 01-03-83 a 02-03-87, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sobre regime C.L.T, com recolhimento previdenciários para o INSS.

III –322 (trezentos e vinte e dois) dias, correspondentes aos períodos de 01-02-91 a 20-12-91, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sobre regime estatuário, com recolhimento previdenciários para o INSS.

IV –323 (trezentos e vinte e três) dias, correspondente ao período de 01-02-93 a 21-12-93, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sobre regime estatuário, com recolhimento previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:22F2AE9C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal da cidade Naviraí - MS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo**, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 27 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO 90/2013
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
CAPITULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei nº. 1.720, de 24 de MAIO de 2013. É um órgão de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.
§ Único: As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas no artigo 3º da lei 1.720 de Maio de 2013.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O plenário do Conselho será composto por 09(nove) membros titulares:
§ 1º O mandato de membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, sendo permitida sua recondução.
§ 2º Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do Conselheiro, cabe à entidade, a indicação para o preenchimento da vaga, que se dará, no máximo, em 15(quinze) dias corridos após a oficialização da vacância.
§ 3º Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para o Preenchimento da vaga.
§ 4º A entidade participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.
§ 5º Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em assembleia geral.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenário;
II - Presidente;
III - Secretário Geral;
IV - Câmaras Setoriais;
V - Tesoureiro;
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO
Art. 4º O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.
Art. 5º As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.
CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
Art. 6º A secretaria do Conselho será dirigida por um Conselheiro Titular, tendo por finalidade as seguintes atribuições:
I – Prestar serviços de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;
II – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio administrativo no funcionamento do Conselho Municipal do Turismo;
IV - Emitir parecer informativo e instruir processos a serem encaminhados ao Conselho;
V – Manter sistema de documentação inerente ao funcionamento do Conselho;
VI – Ordenar as resoluções do Conselho;
VII – Exercer outras atividades nos termos deste Regimento;

Art. 7º As Comissões Técnicas poderão ser:
I – Permanentes;
II – Especiais;
§ Único. As comissões técnicas permanentes e especiais suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.
CAPÍTULO V
DOS DIRIGENTES
Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
II – Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Representar o Conselho em suas relações externas;
IV – Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;
V- Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VI – Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;
VII – Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;
VIII – Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;
IX – Votar;
X – Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;
XI – Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 9º - Ao Secretário Geral do Conselho compete;
I – Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;
II- Articular-se com a Gerência de Desenvolvimento Econômico, visando o suprimento de materiais de expedientes, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;
III - Expedir e receber Correspondência;
IV – Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;
V – Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;
VI – Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Turismo;
VII – Votar e ser votado;
VIII – Outras atividades nos termos desse Regimento Interno
Art. 10 - Ao Tesoureiro compete;
I – Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo atualizada a escrituração regular da contabilidade;
II – Efetuar o recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas;
III – Gerir o Fundo Municipal do Turismo;
IV – Encaminhar à Diretoria relatório anual de suas atividades, ou quando lhes for exigido;
V – Assinar juntamente com o Presidente os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira ao Conselho.
Art. 11 - Aos Conselheiros Municipais de Turismo competem:
I – Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;

II – Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no município;
III – Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho:
IV – Votar e serem votados;
V – Requerer, com apoio de 05 (cinco) membros titulares a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho, se assim houver assuntos de interesse da comunidade:
VI – Assinar atas;

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, em data pré estabelecida e, extraordinariamente, quando convocado, por escrito, via ofício, pelo presidente, ou por 03 (três) conselheiros, com prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
§ Único. As reuniões, tanto em caráter ordinário quanto extraordinariamente, serão realizadas preferencialmente na Gerência de Desenvolvimento Econômico.
Art. 13 As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 05 (cinco) Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples;
Art. 14 Compete à Câmara Setorial, observando-se a sua área temática, identificar os temas prioritários para discussão e propor diretrizes estratégicas para a atuação no **COMTUR.**
Art. 15 A inclusão de pauta deve ser feita, com no mínimo, 24h de antecedência;
Art. 16 As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e em sua ausência, pela Secretaria.
Art. 17 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação e aprovação por Decreto do Executivo Municipal.

Naviraí - MS, 27 de junho de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:70F9A5C4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1736, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza à doação de área de terras com 1.506,83m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 01 da Quadra "Y", para a empresa G S Blocos de Concreto Ltda – ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **G S Blocos de Concreto Ltda – ME,** sediada nesta cidade, à Avenida Amambaí nº 2204, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.596.231/0001-87, uma área de terras totalizando **1.506,83m² (um mil quinhentos e seis metros quadrados e oitenta e três centímetros)**, denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 36,01 metros; **Fundo** para o Lote 3, medindo 31,52 metros; **Lado Direito** para área rural, com 44,66 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, com 39,78 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados) totalmente em alvenaria, para o desenvolvimento da atividade de fabricação de artefatos de concreto, tais como: blocos, bloquetes, postes, instalação e manutenção elétrica, obras de urbanização e serviços de pinturas de edifícios em geral, compreendendo área administrativa e comercial, com calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º Os donatários obrigam-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 10 (dez) novos empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 42/2012.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E22EE5F9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.737, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras localizada no Distrito Industrial com 1.301,69m², denominada Lote 03 da Quadra "X", para Cleuderson Gonçalves Mascarenhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para **Cleuderson Gonçalves Mascarenhas,** residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Luxemburgo nº 87, Centro, portador do CPF nº 932.169.391-20, uma área de terra totalizando **1.301,69m² (mil trezentos e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados)**, denominada **Lote 03**, encravado na **Quadra "X",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 6 - DIJP, medindo 32,85 metros; **Fundo** para o Lote 02, medindo 32,54 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 03-DIJP, com 39,76 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 04, com 39,87 metros.

§ 1º O donatário obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 628,30m² (seiscentos e vinte e oito metros e trinta centímetros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e comercial, para atuar no ramo de fabricação de

móveis planejados e caixas de som automotivo, devendo construir calçada em concreto na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada ao donatário, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º O donatário obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 6 (seis) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 30/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2FB42244

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.739 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 1.376,33m², localizada no Distrito Industrial, para a empresa A. C. MAITAN - ME, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **A.C. MAITAN-ME**, sediada à Av. Dourados nº 509-A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 17.558.168/0001-10, uma área de terras medindo 1.376,33m² (mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), determinada pelo **Lote 01**, encravado na **Quadra V,** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 4 DIJP, medindo 37,50 metros; **Fundos** para o Lote 3, medindo 32,20 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 6 DIJP, medindo 36,70 metros; e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, medindo 37,00 metros.

§ 1º A donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área administrativa totalmente em alvenaria, medindo 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) e 1.256,33 (mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) de estufa para plantas de paisagismo.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 8 (oito) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição à entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.500 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 26 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 39/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B23F4ECD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2013

Partes: **Município de Naviraí** e a **Guarda Mirim.**
Objeto: Alteração da Cláusula terceira – do valor: O valor deste Convênio é R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente aos meses de julho a dezembro de 2013, devendo ser repassado à CONVENENTE, na seguinte forma: 1(uma) parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no mês de julho de 2013, e mais 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos meses de agosto a dezembro de 2013.
Fundamento Legal: Lei 1.685 de 20 de dezembro de 2012 (LOA).
Assinam: Leandro Peres de Matos – pelo Município e **Silvio Amador Nogueira**, pela Guarda Mirim.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:608261D1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3417/13 - FMS

PROCESSO Nº. 450/12 – PREGÃO Nº. 188/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/12. FAVORECIDO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTAR PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL- VALOR: R$ 18.564,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.32.00.00- DATA: 18/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4B88A0C8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3423/13 - FMS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 332,55 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7D7B7F7D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3424/13 - FMS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 2.896,55 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E43AC93D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3425/13 - FMS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: SILVA & FARIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 1.254,61– DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:EA3484FF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3426/13 - FMS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: R.T. SAKAI & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 177,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0B9C3EB2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3427/13 - FMS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 2.219,40 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3BFC3470

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3428/13 - FMS

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 7.884,45– DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:20F08DDC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3494/13 - FMS

PROCESSO Nº. 286/12 – PREGÃO Nº. 120/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/12. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER À FARMÁCIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.354,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00- DATA: 21/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:4BB13976

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3495/13 - FMS

PROCESSO Nº. 286/12 – PREGÃO Nº. 120/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/12. FAVORECIDO:NACIONAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER À FARMÁCIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.382,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00- DATA: 21/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F3E82EF2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3496/13 - FMS

PROCESSO Nº. 286/12 – PREGÃO Nº. 120/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/12. FAVORECIDO:VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER À FARMÁCIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.400,95 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00- DATA: 21/06/13 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F51EB899

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3435/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 8.154,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00- DATA: 18/06/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6C273CFC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3436/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: COIMBRA & CIA LTDA – ME .OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 511,40 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00- DATA: 18/06/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6BC18EFD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3437/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA - EPP.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 463,50 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00- DATA: 18/06/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B8D53D9E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3438/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 1.460,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00- DATA: 18/06/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1AE0AF4D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3439/13 - FMAS

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 7.193,50 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.038.3390.30.00.00- DATA: 18/06/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:303A42F5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3419/13 - FMIS

PROCESSO Nº. 242/13 – PREGÃO Nº. 051/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/13. FAVORECIDO: FUNERÁRIA SANTA CRUZ LTDA - ME.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 4.381,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.039.3390.39.00.00 - DATA: 18/06/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:151A124C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3420/13 - FMIS

PROCESSO Nº. 225/13 – PREGÃO Nº. 042/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/13. FAVORECIDO: JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 21.490,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.039.3390.30.00.00- DATA: 18/06/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B50E202D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 188/12

Processo nº. 419/12 – Tomada de Preços nº. 009/12.
Partes: Município de Naviraí e a empresa M. Duarte - EPP. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – dos prazos de inicio e execução dos serviços - prorrogando o prazo de execução e de vigência por 60 dias, a execução a contar de 30/05/2013 a 28/07/2013 e a vigência a contar de 28/06/2013 a 26/08/2013. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013 - pela Contratante, e Sr. Marcos Duarte, pela Contratada. Naviraí – MS, 27 de maio de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:194ED170

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 341/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 114/2013.
Favorecida: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.891.671/0001-88
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº062/2013/GEROB, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS. - RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GABINETE GERENTE DE OBRAS. - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 (R 3332). Naviraí - MS
VALOR TOTAL R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).
Data da Ratificação: 27.06.2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conf. Decreto nº 016/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:9EADED49

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 344/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº.115/2013. Favorecida: MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. 24.657.967/0001-09. – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº016/2013/GEREL, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS.
– VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – GABINETE GERENTE DE ESPORTES E LAZER. - DOTAÇÃO: 15.01.27.812.0503.2.024-33.90.30 (R 4046).
Naviraí - MS
Data da Ratificação: 27.06.2013.

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO,
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, conf. Decreto 024/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:5CF9CBB2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 168/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONSTANTE NOS ITENS: 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS PELOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresas vencedoras: J S dos Santos – Supermercado, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Marisa Dias Barbosa – ME, com o item: 002, totalizando o valor de R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinqüenta reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 168/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013 –

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013. Naviraí, 27 de Junho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8F38039D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 282/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGENS DE FOSSAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E, À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM EVENTOS A SEREM ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa vencedora: F. M. de Moraes Transportes - ME, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 33.916,00 (trinta e três mil novecentos e dezesseis reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 282/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 063/213 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 053/2013. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 282/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013 – Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 - Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013. Naviraí, 27 de Junho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0F5ED9C7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

PROCESSO Nº. 168/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONSTANTE NOS ITENS: 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS PELOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresas vencedoras: J S dos Santos – Supermercado, com o item: 001 e Marisa Dias Barbosa – ME, com o item: 002. Naviraí – MS, 27 de Junho de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 034/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 27 de Junho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2A6CA5A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 346/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 116/2013. Favorecida: EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 11.011.496/0001-15. - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, CONFORME PEDIDO

DE COMPRA Nº044/2013/GED E TERMO DE REFERÊNCIA A SEREM DESTINADAS AO "FESTIVAL DE CAPOEIRA", QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS. – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO. - DOTAÇÃO: 06.01.12.365.0501.2.014-33.90.30 (R 3343).
VALOR TOTAL: R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 27.06.2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B5031DAE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 345/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 111/2013. Favorecida: CENTRO DE RECUPERAÇÃO A CAMINHO DA LUZ S/C LTDA - ME, CNPJ. Nº 01.715.247/0001-57. - Objeto: SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES A SER REALIZADO PELO CENTRO DE RECUPERAÇÃO "A CAMINHO DA LUZ S/C LTDA - ME", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.715.247/0001-57, PARA ATENDIMENTO AO MENOR ROMÁRIO MEDINA LIMA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE NAVIRAI - MS. – VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1374). Naviraí - MS
Data da Ratificação: 27.06.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas, conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E77D77C5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

O Município de Naviraí - MS, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº. 187/2013, Pregão Presencial nº. 030/2013, cujo objeto seria AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Naviraí-MS, 23 de maio de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:9DB57E58

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2012

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO o EXTRATO DE CONTRATO nº. 241/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0735 no dia 14 de dezembro de 2012, por ter sido publicado indevidamente. Naviraí (MS), 27 de junho de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:2290DFD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 068, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

"Acrescenta o artigo 1º A ao Decreto n.º 019, de 18 de fevereiro de 2013"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDRANDO os artigos 182, § 3º da Constituição Federal e 233 da Lei Orgânica do Município, que determina que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 1º A, no Decreto n.º 019, de 18 de fevereiro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º A. *Fica autorizada a compensação de débitos relativos a tributos vencidos e a vencer lançados em nome dos expropriado até o valor total da indenização, a qual será, anualmente, atualizado nos mesmos índices utilizados pelo Código Tributário Municipal"*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:666221CD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. º 069, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **05 de julho (sexta-feira)**, subsequente ao feriado comemorativo dos 156 anos do Município, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de maio de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4774B422

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 286, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **CESAR MORETH DA SILVA QUEIROZ,** portador do RG nº 059423 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 337.930.421-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Esporte e Lazer/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 4º da Lei Complementar n.º 056, de 07 de maio de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 03 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7A5C12F1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 288, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **RODRIGO GARCIA QUEIROZ,** portador do RG nº 001576266 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 019.959.561-55, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 20 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:961F1EB3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 307, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **DAIANA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS,** portadora do RG nº 1457191 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 012.853.521-06, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Inspeção/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 25 de maio de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2EA56107

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 313, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **JANE ARANTES DE FREITAS,** portadora do RG nº 087158 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 257.896.431-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Prestação de Contas/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 03 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:68F980F4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 314, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **MARA JULIA ASSIS CARDOSO,** portadora do RG nº 000662626 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 519.226.491-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Núcleo Caps/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 03 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:17B01049

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 315, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS,** portador do RG nº 785615 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 639.107.991-91, para exercer o cargo em comissão de **Auditor de Saúde/Ref. 04,** com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 03 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9DD8CFAB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 316, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **GERSOLINO FRANCISCO DA SILVA,** portador do RG nº 213715624 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 058.282.848-19, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Transportes/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 27 de maio de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:84695EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 066/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***COMBUSTÍVEL COMUM (ALCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL)***, a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, classificada nos itens nºs 01 e 02, com proposta no valor total de R$193.080,00 (cento e noventa e três mil e oitenta reais) e **AUTO POSTO TREVÃO LTDA**, classificada no item nº 03, com proposta no valor total de R$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), perfazendo valor global de R$705.080,00 (setecentos e cinco mil e oitenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 26 de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:17FA522A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 083/2013, PREGÃO Nº 067/2013**, o qual objetiva a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *PASSAGENS* de ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS, informando que não acudiram interessados.

Pregoeiro
ARILDO MOREIRA

HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro ao **PROCESSO Nº 083/2013**, que foi Licitação Deserta.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2BFFA520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 069/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos clínicos não realizados na rede municipal de saúde ou de urgência, em consultório próprio, para atender pacientes carentes necessitados encaminhados pelo município de Paranaíba-MS, por um período de até 7 (sete) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 60.003.761/0001-29, classificada com proposta no valor mensal de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) e com proposta no valor total de R$112.000,00 (cento e doze mil reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 27 de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D2E2B624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 208/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2012, PREGÃO Nº 084/2012.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.
Objeto: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL do contrato nº 208/2012 e seus termos de aditamentos - de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública municipal abrangendo as áreas de contabilidade e finanças públicas, com acompanhamento de todos os processos que a atual administração do município for parte, em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado, como também emissão de pareceres e consultas, sempre que solicitado, atendendo até o final de todos os processos abrangidos pelo período contratado.
Do Fundamento Legal: A rescisão Bilateral do Contrato nº 208/2012, tem fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteraçãoes.
Data do Documento: 27/05/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA
Paranaiba-MS, 27 de maio de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:44D14BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013

A Prefeitura do Município de Paranaíba/MS, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que em 02/07/2013 às 09:00, procederá a reabertura da sessão do pregão acima em referência.

Paranaíba-MS, 26 de Junho de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:839D7781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 79/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **15 DE JULHO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uso e manutenção de sistema informatizado para gestão dos tributos municipais, incluindo os serviços de implantação, instalação, configuração, customização, consultoria, assessoria tributária e treinamento, mediante a execução das seguintes atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 27 de junho de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:4205832B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2014

Em atendimento a Constituição Federal Art. 165, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - Art. 48 e ao Estatuto da Cidade Art. 44, o Prefeito Municipal Sr. HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Convida os Vereadores, a população em geral a participarem da "Audiência Pública", ocasião em que será demonstrada a:

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Exercício de 2014.

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

A ser realizada:

Data: 27 de Junho de 2013

Horário: 14h00min

Local: Câmara Municipal
Rua: DR. COSTA MARQUS, 400
Centro – Porto Murtinho – MS

Certos de contarmos com sua participação, antecipamos nossos agradecimentos.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:78AE7EFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na especialidade Médico Clinico Geral, para atendimento nas Unidades de Saúde deste Município.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **10 de julho de 2013**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de junho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:AC509B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de madeira tipo peroba**.**
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **10 de julho de 2013**, **às 09h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de junho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5FC15FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza e higiene.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **11 de julho de 2013**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de junho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:15915C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 006/2013, originada do Pregão Presencial Nº 012/2013 – Processo Licitatório Nº 030/2013.
DETENTOR DA ATA A EMPRESA ELDE SEVERINO CORREA-ME.
OBJETO: Locação de máquinas: Motoniveladora e Pá Carregadeira, ambas com operador, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 27 de junho de 2013.
Ribas do Rio Pardo 27 de junho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:75463C21

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

Desconsiderar a RESOLUÇÃO Nº010/2013/CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 25 de junho de 2013, ano IV, nº 0866, página 33.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de junho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2BB04472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 004/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: LIDAMAR MARQUES DE JESUS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de julho de 2013 passa a ser até 31 de dezembro de 2013.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I"b", parágrafo sexto da Lei 8.666/93 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:
PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

LIDAMAR MARQUES DE JESUS
Médica

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:00DAADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MICHAEL JERRY ANDREW SALDANHA ARAOZ.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de julho de 2013 passa a ser até 31 de dezembro de 2013.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I"b", parágrafo sexto da Lei 8.666/93 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MICHAEL JERRY ANDREW SALDANHA ARAOZ
Médico

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C5DC865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 095/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: WESLEY LUIZ.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 04 de julho de 2013 passa a ser até 31 de dezembro de 2013.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I"b", parágrafo sexto da Lei 8.666/93 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

WESLEY LUIZ
Médico

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:001D2F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 276/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: WILSON RENATO SPEGIORIN JÚNIOR.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 20 de julho de 2013 passa a ser até 31 de dezembro de 2013.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I"b", parágrafo sexto da Lei 8.666/93 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

WILSON RENATO SPEGIORIN JÚNIOR
Médico

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:69205268

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 346/2013

Decreto "P" nº 346/2013 PMSGO-GAB 25 de Junho de 2013.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***NATALIA SCHMAEDECKE***, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo PSF – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 317/2013 - PMSGO-GAB, de 22 de Maio de 2013, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1B7FB3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 347/2013

Decreto "P" nº 347/2013 PMSGO-GAB 25 de Junho de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
8º	Aline da Cunha Machado	Técnico de Serviço Público	Odontólogo PSF	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B2892B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 348/2013

Decreto "P" nº 348/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
6º	José Alexandre Monteiro Pereira	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D978C40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 349/2013

Decreto "P" nº 349/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2012, de 19/03/2012, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Motorista de Ambulância – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:11BCE9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 350/2013

Decreto "P" nº 350/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
7º	Roberto Carlos Pereira Acosta	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BCE33042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 351/2013

Decreto "P" nº 351/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Dispõe Sobre Abertura De Vagas Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2012, de 19/03/2012, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 03 (três) vagas para o cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3D845388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 352/2013

Decreto "P" nº 352/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Marivone Dias dos Santos	Agente de Serviços Públicos	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
3º	Janiely Delmuti Maciel	Agente de Serviços Públicos	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias
4º	Maira Fatima dos Reis	Agente de Serviços Públicos	Técnico de Enfermagem	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A3BD0E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 353/2013

Decreto "P" nº 353/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***ANTÔNIA EDI DALMOLIN SORGATTO***, matrícula 1512, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Bibliotecária Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8128ACC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 354/2013

Decreto "P" nº 354/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" 268/2013 – PMSGO-GAB, de 08 de Abril de 2013, o qual cedeu o servidor ***ESTEVÃO CAMILO FAVARETTO***, matrícula 515, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Português – 40 horas, para exercer suas atividades junto a FUNPESG – Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6A48C8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 355/2013

Decreto "P" nº 355/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor ***ESTEVÃO CAMILO FAVARETTO***, matrícula 515, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Português – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto à Secretaria Estadual de Educação, nos termos do Ofício nº 1.300/DGRH/GAB/SAD/2013, de 16 de maio de 2013, no período compreendido entre 01/06/2013 e 31/12/2013, com fundamento no Inciso II, do Artigo 95 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, regulamentado pela Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:74AE202A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 356/2013

Decreto "P" nº 356/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" 309/2013 – PMSGO-GAB, de 14 de Maio de 2013, o qual cedeu a servidora ***CHRISTIANE HELEN DE FREITAS ZIMERMAN DE SOUZA***, matrícula 3580, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – Cartório Eleitoral da 40ª Zona de São Gabriel do Oese/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E45BF6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 357/2013

Decreto "P" nº 357/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***CHRISTIANE HELEN DE FREITAS ZIMERMAN DE SOUZA***, matrícula 3580, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 17/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8A211870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 358/2013

Decreto "P" nº 358/2013 PMSGO-GAB 26 de Junho de 2013.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, o Servidor Nomeado através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, o servidor abaixo relacionado, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Julio Cesar do Prado Siqueira	4004	Auxiliar de Serviço Especializado	Recepcionista	01/03/2010

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:EF9A10F0

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 515 , DE 26 DE JUNHO DE 2013 - LEI N.882

DECRETO Nº 515 , DE 26 DE JUNHO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social				
1133	16.482.0067.1202.0000	Construção de Casas Populares	1.000.000,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	016 001	FMIHS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 04	Secretaria de Finanças				
129	04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana				
214	15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-200.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
222	15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-80.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
229	15.452.0005.2022.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-170.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 07	Secretaria de Infra-estrutura Rural				
268	26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-450.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SÃO GABRIEL DO OESTE, 26 de junho de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:BF4D6A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 027/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 027/2013
CMAS
18 de junho de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, ano 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 18 de junho de 2013, dentro das competências e

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

CONSIDERANDO:
O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 e na Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS) quanto ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange o controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local.
A Deliberação nº. 17/2010 deste conselho que aprova a partilha de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras orientações;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2013, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 18 de junho de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO PROPONENTE
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
Nível de Gestão: Gestão Plena
Porte: PEQUENO II
CGC/CNPJ: 15.389.588/0001-94
Cidade: SAO GABRIEL DO OESTE
UF: MS
Endereco: RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
CEP: 79490-000
Telefone: 67-3295-2111
Fax: 67 - 3295-2111
Email: gabinete@saogabriel.ms.gov.br
Prefeito: ADÃO UNIRIO ROLIM
1.1 Dados do Responsável

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 15.389.588/0001-94
Cidade: SAO GABRIEL DO OESTE
UF: MS
Endereco: RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
CEP: 79490-000
Telefone: 67-3295-4177
Fax: 67 - 3295-4177
Email: semas@saogabriel.ms.gov.br
Gestor: SONIA MONTEIRO CANDELORO
2.1 Dados do Gestor

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.766.791/0001-07
Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social ou Congenere
Telefone: 67-3295-2111
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 292
Data Assinatura: 30/10/1995
Data Publicação: 30/10/1995

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: SAO GABRIEL DO OESTE
UF: MS
Endereco: RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
CEP: 79490-000
ÉLIKA DA SILVA FLORES
4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS				
CPF	Nome	Cargo	Inicio Mandato	Fim Mandato
639.307.301-20	Ádma da Silva Pereira	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	10/02/2012	10/02/2014
990.265.621-87	Adriano Rodrigues da Rosa	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	10/02/2012	10/02/2014
022.759.071-65	Ana Carolina da Silva	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	12/11/2012	10/02/2014
480.144.276-53	Ana Martha de Almeida Ponce	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	04/02/2013	10/02/2014
137.923.429-87	Augustinho Vanzella	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	10/02/2012	10/02/2014
297.208.420-91	Cezar Antonio Sorgatto	CONSELHEIRO (A) TITULAR	04/02/2013	10/02/2014
444.833.761-87	Claise Kleemann	CONSELHEIRO (A) PRESIDENTE	10/02/2012	10/02/2014
008.233.131-66	Daniela Dimeira dos Santos	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	10/02/2012	10/02/2014
019.100.459-69	Fabrício Márcio Vargas	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	04/02/2013	10/02/2014
555.017.701-30	Huílson Pasqualli	CONSELHEIRO (A) TITULAR	22/01/2013	10/02/2014
639.532.001-78	Izirene Rondon Bruno Ferreira	CONSELHEIRO (A) TITULAR	10/02/2012	10/02/2014
941.986.241-00	Lígia Aparecida de Souza Vilela	CONSELHEIRO (A) TITULAR	26/02/2013	10/02/2014
489.357.781-68	Luiz Cesar Finco	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	22/01/2013	10/02/2014
890.378.201-15	Magna Amaro da Silva Scotton	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	10/02/2012	10/02/2014
763.046.989-68	Maria do Carmo Simões da Silva	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	04/02/2013	10/02/2014
160.460.481-68	Maria Edcleuma Souza Maciel Correa	CONSELHEIRO (A) TITULAR	10/02/2012	10/02/2014
4.2 CONSELHEIROS				
CPF	Nome	Cargo	Inicio Mandato	Fim Mandato
245.687.320-34	Maria Irene Reginatto Eibel	CONSELHEIRO (A) TITULAR	10/02/2012	10/02/2014
022.354.499-05	Marleida Ana Spagnollo Strada	CONSELHEIRO (A) TITULAR	10/02/2012	10/02/2014
421.802.871-00	Neli Oliveira Silva	CONSELHEIRO (A) TITULAR	04/02/2013	10/02/2014
010.885.861-80	Patrícia Aparecida Freitas Brandão	VICE-PRESIDENTE	25/07/2012	10/02/2014
002.750.921-43	Roberta Bobadilha Insfran	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	12/11/2012	10/02/2014
836.840.181-04	Rosane Moccelin de Arruda	CONSELHEIRO (A) TITULAR	10/02/2012	10/02/2014
542.507.651-72	Rosangela Aparecida de Andrade	CONSELHEIRO (A) TITULAR	10/02/2012	10/02/2014
559.081.521-53	Soraia Aparecida Chrun Silva	CONSELHEIRO (A) SUPLENTE	04/02/2013	10/02/2014

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO		
1. GESTÃO		
Incentivo	**Parâmetro para identificação da meta Física**	**Metas Físicas**
Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família		
Fator de operação do PBF - IGD-M		0,81
Taxa - Qualidade Cadastral	1,00	1,00
Taxa - Atualização Cadastral	0,77	0,81

Incentivo	**Parâmetro para identificação da meta Física**	**Metas Físicas**
Taxa - Frequência Escolar	0,76	0,75
Taxa - Agenda Saúde	0,61	0,66
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		0,82
ID CRAS Médio	0,83	0,83
Execução Financeira	0,75	0,80

Macro Ações onde serão aplicados os Recursos	
1. IGD-PBF - Cadastramento Famílias/Gestão do Cadastro.	Sim
2. IGD-PBF - Gestão de Benefícios.	Sim
3. IGD-PBF - Gestão de Condicionalidades.	Sim
4. IGD-PBF - Articulação Intersetorial.	Sim
5. IGD-PBF - Implementação das Ações de Desenvolvimento das Famílias Beneficiárias.	Sim
6. IGD-PBF - Acompanhamento e Execução de Procedimentos de controle.	Sim
7. IGD-PBF - Ações/Atividades de apoio ao Controle Social do PBF.	Sim
8. IGD-SUAS - Gestão de serviços.	Sim
9. IGD-SUAS - Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços Socioassistenciais.	Sim
10. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios Socioassistencias.	Sim
11. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria e com o Programa BPC na Escola.	Sim

12. IGD-SUAS - Gestão do trabalho e educação permanente na assistência Social.	Sim
13. IGD-SUAS - Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la.	Sim
14. IGD-SUAS - Implementação da vigilância socioassistencial.	Sim
15. IGD-SUAS - Monitoramento do SUAS.	Sim
16. IGD-SUAS - Gestão financeira dos fundos de assistência social.	Sim
17. IGD-SUAS - Apoio ao Controle Social.	Sim

2. SERVIÇOS			
Serviço	**Público**	**Referência de Pactuação**	**Previsão de Atendimento**
Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3.500	5.460
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos			
Projovem Adolescente - PBV I	Coletivo de Jovens	2	2
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos			
Piso Básico Variável II	Família cadastrada no CadÚnico com renda per capita de até 1/2 salário mínimo, referenciada ao serviço, com presença de criança de até 6 anos e/ou idoso	722	722
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV			
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	61	61
Proteção Social Especial			
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			
Piso Variável de Média Complexidade - PETI	Criança / Adolescente identificada em situação de trabalho		350

Serviço	**Público**	**Referência de Pactuação**	**Previsão de Atendimento**
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.			
Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop)	Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos		80
Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)	Idosos		10
Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)	Pessoas com deficiência		203
Serviços de Acolhimento			
Piso de Alta Complexidade I	Criança / Adolescente		10
Piso de Alta Complexidade I	Idosos		0
Piso de Alta Complexidade I	Jovens		0
Piso de Alta Complexidade I	Mulher em situação de violência		0

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO		
1. GESTÃO		
Incentivo	**Serviço**	**Valor Financeiro**
Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de operação do PBF - IGD-M	R$ 4.998,06
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 2.150,43
2. SERVIÇOS		
Serviço	**Piso**	**Valor Financeiro**
Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R$ 6.300,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos	Projovem Adolescente - PBV I	R$ 2.512,50
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos	Piso Básico Variável II	R$ 1.299,60
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R$ 2.440,00
Proteção Social Especial		
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	R$ 7.500,00
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção	Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop)	R$ 10.200,00
Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias		

Serviço	**Piso**	**Valor Financeiro**
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)	R$ 1.482,88
Serviços de Acolhimento	Piso de Alta Complexidade I	R$ 1.460,00

IV. RESUMO EXECUTIVO	
Item	**Valor**
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual):	R$ 457.281,74
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual):	R$ 3.353.215,52
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual):	R$ 100.422,72
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio:	R$ 3.910.919,98
V. PARECER	
1. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO	
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 e na Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS) quanto ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange o controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local, este Conselho aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2013.	
2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	**Favorável**
3. INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO	
3.1 Data da Reunião:	18/06/2013
3.2 Ata nº:	320
3.3 Resolução:	27
VI. DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	**R:192.168.164.2 X1:172.30.3.68, 187.6.254.166 X2:127.0.0.1 01348794143 201306261759 138221**

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:65490D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 003/2013 - CMJ

DELIBERAÇÃO N° 003/2013	**CMJ**	**06 de junho de 2013**

SÚMULA: Aprova a Alteração na Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, Gestão 2012/2014.

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 06 de junho de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 601/2005 de 08 de setembro de 2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a alteração na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude - CMJ de São Gabriel do Oeste, para a Gestão 2012-2014 com os seguintes Conselheiros:

Representante Não-Governamental: Presidente – Edinei Nunes de Santana
Representante Governamental: Vice-Presidente – Fagner Alves Pereira

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 06 de junho de 2013.

EDINEI NUNES DE SANTANA
Presidente do CMJ

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:DA61D715

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 898 DE 27 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei 599 de 8 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Educação e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 5º da Lei nº 599 de 08 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação que é gratuito e considerado de relevância pública ao município será de 02 (dois) anos. "Sendo permitida a recondução de 01 (um) mandato, atendida a representatividade, conforme legislação vigente".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2013.

Art.3º- Revogam-se a disposição em contrário.

Paço Municipal de Selvíria-MS.
Em, 27 de Junho de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:2D3E888A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899 DE 27 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro para o Assentamento Alecrim para o fim que especifica e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Selvíria-MS, autorizado a repassar para o Assentamento Alecrim, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O repasse financeiro objeto desta Lei destina-se exclusivamente para o reparo e manutenção em poço artesiano localizado no Assentamento beneficiado, sendo vedada utilização do mesmo para outros fins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria-MS.
Em, 27 de Junho de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:FDE588C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/562/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E APARECIDA ELIANE VIDAL BISPO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e APARECIDA ELIANE VIDAL BISPO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1520903- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 015.908.311-79, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 25.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 25.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Aparecida Eliane Vidal Bispo.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:1C648E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/036/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JOSÉ VALERIO LIBRELOTTO STEFANELLO II.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JOSÉ VALERIO LIBRELOTTO STEFANELLO II, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 734878- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 016.482.941-54, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e José Valério Librelotto Stefanello II.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:6A468205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/069/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E TIAGO LUCAS DOS SANTOS.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e TIAGO LUCAS DOS SANTOS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 2135903- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 925.150.961-15, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 03.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 03.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Tiago Lucas dos Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:481AEE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/076/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CARLOS EGYDIO FERRI DO CARMO.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CARLOS EGYDIO FERRI DO CARMO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1072464- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 003.451.701-48, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Carlos Egydio Ferri do Carmo.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:9A024409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/604/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E EDNÉIA DE SOUZA CRISOSTOMO DA SILVA.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e EDNÉIA DE SOUZA CRISOSTOMO DA SILVA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1585675- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 024.912.501-36, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula

terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Ednéia de Souza Crisostomo da Silva.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:3921761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/605/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JANILENE FERREIRA DA SILVA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JANILENE FERREIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 584265- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 840.696.511-87, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Janilene Ferreira da Silva.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:B8627AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/014/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JOELINA RODRIGUES DOS SANTOS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JOELINA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 37933004- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 352.235.705-10, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Joelina Rodrigues dos Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:4F1D37D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/015/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JULIA GRACIELE DOS SANTOS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JULIA GRACIELE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1070410- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 969.486.011-91, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Julia Graciele dos Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:7C251217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/019/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARINEIDE AMARO DE LIMA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARINEIDE AMARO DE LIMA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1469968- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 966.333.364-20, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Marineide Amaro de Lima.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:82525AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/124/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E RAIMUNDA DA SILVA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e RAIMUNDA DA SILVA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 965345- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 869.569.301-53, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Raimunda da Silva.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:C923C3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/016/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARCIO FELIX DAS FLORES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARCIO FELIX DAS FLORES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 383055- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 044.502.587-54, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 16.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 16.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Marcio Felix das Flores .

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:845365A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/163/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CLAUDIA DE SOUZA DUARTE.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CLAUDIA DE SOUZA DUARTE, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1775379- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 026.981.091-90, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula

terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Claudia de Souza Duarte.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:380A4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/098/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ANA AMALIA DE OLIVEIRA NANTES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ANA AMALIA DE OLIVEIRA NANTES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1785883- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 040.918.911-10, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Ana Amália de Oliveira Nantes.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:6949D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/060/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E KARINA DE ABREU DA COSTA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e KARINA DE ABREU DA COSTA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1615724- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 031.877.121-77, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Karina de Abreu da Costa.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:9DB37B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/031/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E VALQUIRIA AJALA MODESTO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e VALQUIRIA AJALA MODESTO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1635413- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 025.441.761-21, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Valquíria Ajala Modesto.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:908D0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ELZA PARRA DE SANANBRIA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ELZA PARRA DE SANABRIA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1414080- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 011.341.761-63, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Elza Parra de Sanabria.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:A5743EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/010/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1524022- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 017.192.181-02, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Euzenita Stefana Muller Santana.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:CE9955AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/058/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JOANA MARIA MARCELINO VICENTE.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JOANA MARIA MARCELINO VICENTE, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1212996- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 978.608.911-15, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Joana Maria Marcelino Vicente.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:A9F82383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 942388- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 823.779.101-06, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes

que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Elaine Cristina Guardiano Jamar.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:C206CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/057/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E DANIENG DE OLIVEIRA DIAS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e DANIENG DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1777357- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 040.005.761-19, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Danieng de Oliveira Dias.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:92CCBAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/128/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARIA CLAUDETE DE MELO MEDEIROS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARIA CLAUDETE DE MELO MEDEIROS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 098282- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 305.944.481-15, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Claudete de Melo Medeiros.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:2A235942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/542/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CLARICE DOS SANTOS FEITOSA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CLARICE DOS SANTOS FEITOSA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1092074- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 011.349.631-14, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Clarice dos Santos Feitosa.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:172656A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/SAÚDE/010/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E RUDNEY DE OLIVEIRA RACHEL.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e RUDNEY DE OLIVEIRA RACHEL, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 433285- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 447.878.631-34, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 02.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 02.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Rudney de Oiveira Rachel.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:EF5BFFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/ADMINISTRAÇÃO/020/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ELEANDRO SERGIO DA SILVA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ELEANDRO SERGIO DA SILVA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1585682- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 023.301.811-59, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 21.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 21.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Eleandro Sergio da Silva.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:BB6D7111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E EDNÉIA FERREIRA SOTO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e EDNÉIA FERREIRA SOTO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1236342- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 927.244.181-15, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Ednéia Ferreira Soto.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:38080197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/024/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E PATRICIA FAVERO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e PATRICIA FAVERO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1780150- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 027.350.071-62, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do

CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Patrícia Fávero.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:9D05E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/080/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E FABIULA DO NASCIMENTO QUARESMA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e FABIULA DO NASCIMENTO QUARESMA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 508828621- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 013.887.581-21, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 15.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 15.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Fabiula do Nascimento Quaresma.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:07DEEF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/096/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1790415- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 041.160.441-48, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Patrícia Erica de Oliveira.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E027FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/074/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ALINE RODRIGUES CACERES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ALINE RODRIGUES CACERES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1654055- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 028.116.471-12, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 15.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 15.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Aline Rodrigues Cáceres.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:B23D8069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/075/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CILENE PARECIDA DA SILVA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CILENE PARECIDA DA SILVA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 40562- SSP/MS, com inscrição no CPF 901.911.701-78, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 15.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 15.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Cilene Parecida da Silva.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:1C5706C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ARMELINDA CANDIDA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ARMELINDA CANDIDA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 301266- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 366.312.641-20, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 07.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 07.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Armelinda Candida.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:8105F9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/055/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E CARLA SANTOS SOUZA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CARLA SANTOS SOUZA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1834122- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 049.209.481-07, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Carla Santos Souza.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:15182E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/071/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ANTONIA GARCIA LESCANO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ANTONIA GARCIA LESCANO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 106540- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 006.018.271-71, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do

CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Antonia Garcia Lescano.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:1E2C6067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/118/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ALESSANDRA BEZERRA BRAGA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ALESSANDRA BEZERRA BRAGA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1703434- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 032.045.031-78, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Alessandra Bezerra Braga.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:60D846F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/087/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARILUCE GONÇALVES DA SILVA.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARILUCE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 40127- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 850.867.701-49, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 15.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 15.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Mariluce Gonçalves da Silva.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:845D9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/131/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E JORGE ALVES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JORGE ALVES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 352775- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 267.486.811-20, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 22.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 22.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Jorge Alves.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:01A05F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/540/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E LILIAN MARCELINO.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e LILIAN MARCELINO, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 2021377- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 021.709.821-59, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 06.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 06.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Lilian Marcelino.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:5C9239A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/083/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E LUCIANA MACIEL GOMES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e LUCIANA MACIEL GOMES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1378157- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 006.005.141-88, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 15.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 15.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Luciana Maciel Gomes.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:477D7284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/092/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA ANTUNES.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA ANTUNES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1957238- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 052.042.571-52, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Rosineide Ferreira da Silva Antunes.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:40E8796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/539/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARCILEIDE MARQUES CHADID.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARCILEIDE MARQUES CHADID, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1002669- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 767.027.821-87, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da

contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 06.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 06.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Marcileide Marques Chadid.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:9F19ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/085/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E MARIA DAS DORES MACIEL GOMES.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MARIA DAS DORES MACIEL GOMES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 836653- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 668.155.761-91, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 15.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 15.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Maria das Dores Maciel Gomes.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:8102DF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/084/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E LUZIA FIGUEIREDO BATISTA.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e LUZIA FIGUEIREDO BATISTA, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 51373- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 013.038.411-93, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Luzia Figueiredo Batista.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:3E91552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/073/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E FRANCIELE CUSTODIO RODRIGUES.

I-PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e FRANCIELE CUSTODIO RODRIGUES, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1850439- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 044.834.501-31, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II-FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.

III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 14.01.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.

1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:

1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.

1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 14.01.2013, desde que não conflitem com este instrumento.

ASSINAM: Ari Basso e Franciele Custodio Rodrigues.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:CF159641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. RH/EDUCAÇÃO/093/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS E ALEXANDRA MARIANO DOS SANTOS.

I-PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA- MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ALEXANDRA MARIANO DOS SANTOS, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº 1290196- SSP/MS, com inscrição no CPF Nº 925.310.241-15, doravante denominado CONTRATADO (a), ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.
II-FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o parágrafo único, do Artigo 2.º, da Lei Municipal nº 1.299, de 31 de outubro de 2.006, Considerando que no Instrumento Contratual originariamente celebrado houve erro quanto ao prazo inicial da duração da contratação e ainda considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente os interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse público municipal, a levam a promover o adiantamento do contrato celebrado.
III-OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de Contrato celebrado entre as partes em 01.02.2013, o adiantamento a cláusula terceira- do prazo do instrumento de convênio celebrado, alterando o seu prazo de duração.
1. DO ADIANTAMENTO: Adiantam- se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
1.1- DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração de 06 (seis) meses.
1.2- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01.02.2013, desde que não conflitem com este instrumento.
ASSINAM: Ari Basso e Alexandra Mariano dos Santos.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:7D341EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POTARIA Nº 851/2013

Exonerar do cargo de Profissional de Saúde Pública II- Odontólogo 40hs.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **PAULO RICARDO JUNQUEIRA,** concursado no cargo de Profissional de Saúde Pública II- Odontólogo 40hs, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolandia-MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:6B605E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/098/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: NILDA MARQUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária semanal de 40h.
VALOR MENSAL: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 29/04/2013 à 30/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Nilda Marques.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:A366EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/105/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: LUCIANE DOS SANTOS CANO MARTINS SILVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função médica psiquiatra para estar trabalhando no CEM, com carga horária semanal de 20h.
VALOR MENSAL: R$ 5.341,00 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais) mais R$ 1.068,20 (um mil e sessenta e oito reais e vinte centavos) de insalubridade.
VIGÊNCIA: 08/05/2013 à 31/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Luciane dos Santos Cano Martins Silveira.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:1EAC2E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/097/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: MURIEL AFONSO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40h
VALOR MENSAL: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 22/04/2013 à 30/12/2013
ASSINAM: Ari Basso e Muriel Afonso.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:D658B1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/099/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: LUCIMAR DO CARMO NETO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de assistente social para estar trabalhando no NASF, com carga horária de 30h.
VALOR MENSAL: R$ 2.452,50 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) podendo receber até R$ 847, 44 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) de plantões.
VIGÊNCIA: 02/05/2013 à 30/12/2013
ASSINAM: Ari Basso e Lucimar do Carmo Neto.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:EC49E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/SAÚDE/088/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: MARILDA DE SOUZA BOGADO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de assistente social para estar trabalhando no CAPS, com carga horária de 30h.
VALOR MENSAL: R$ 2.452,50 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) podendo receber até R$ 847, 44 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) de plantões.
VIGÊNCIA: 15/04/2013 à 30/12/2013
ASSINAM: Ari Basso e Marilda de Souza Bogado.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:2AC7FE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/607/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: JULIANA PAGLIOSA BRITO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de educação básica nível II, para estar trabalhando na E.M. Pedro Aleixo com carga horária de 22h/a.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 25/04/2013 à 21/12/2013
ASSINAM: Ari Basso e Juliana Pagliosa Brito.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:01A3E080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/613/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: DHIONE RAMOS DE MORAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de educação básica nível II, para estar trabalhando no C.M.E.I. Jardim Pindorama com carga horária de 17h/a.
VALOR MENSAL: R$ 722,30 (setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 29/04/2013 à 05/07/2013
ASSINAM: Ari Basso e Dhione Ramos de Moraes.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:A790EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/612/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de educação básica nível II, para estar trabalhando na E. M. Valério Carlos da Costa com carga horária de 22h/a.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/06/2013 à 05/07/2013
ASSINAM: Ari Basso e Maria do Socorro de Oliveira Araujo.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:7F2FBB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/609/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: OSMARI APARECIDA CORREA FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de educação básica nível II, para estar trabalhando na E. M. Pedro Aleixo com carga horária de 22h/a.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02/05/2013 à 21/12/2013
ASSINAM: Ari Basso e Osmari Aparecida Correa Ferreira.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:5647805B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/614/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: NEIVA PEDROSA DE AMORIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de educação básica nível II, para estar trabalhando na E. M. Pedro Aleixo para atuar no lugar da prof. Flaviana que está atuando no Projeto Eja, com carga horária de 22h/a.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/06/2013 à 05/07/2013
ASSINAM: Ari Basso e Neiva Pedrosa de Amorim.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:BCEA0755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/611/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: SUELI NUNES DE ANICESIO IRLANDES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de educação básica nível II, para estar trabalhando na E. M. Valério Carlos da Costa, com carga horária de 22h/a mais 4 aulas excedentes.

VALOR MENSAL: R$ 1.104,70 (um mil cento e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 07/05/2013 à 05/07/2013
ASSINAM: Ari Basso e Sueli Nunes de Anicesio Irlandes.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:9BD521BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/610/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: LENIR FLORES DA CONCEIÇÃO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Cozinheira, para estar trabalhando na cozinha piloto com carga horária de 40h.
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: 22/05/2013 à 15/07/2013
ASSINAM: Ari Basso e Lenir Flores da Conceição.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:1F281AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POTARIA Nº 850/2013

"*Dispõe sobre a concessão de licença premio ao servidor que menciona e da outras providencias."*

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 03 (três) meses de licença premio ao servidor municipal LOURIVAL NOVAES, matrícula n° 222, operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que o período de licença terá inicio em 01 de julho e término em 30 de setembro de 2013.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario..

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E883D8D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 019/2013.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 02.07.01.10.301.0072.2058.0000- Manutenção da Farmácia Básica; 02.07.01.10.122.0024.2082.0000- Manutenção das Ações do FIS SAÚDE. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: 1- FARMACIA FARMAVIP LTDA-ME, com sede na Avenida Getulio Vargas, 285 – Centro em Taquarussu – MS, vencendo os itens 01, 03, 05, ,08, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 38, e os itens nº 20, 29 e 32 no sorteio; **2- J. B. FEBO-ME,** com sede na Avenida Getulio Vargas, 237 – Centro - Taquarussu – MS, vencendo os itens 02, 04, 06, 07, 12, 13, 15, 16, 22, 25, 28, 35 e os itens nº 33, 37 e 39 no sorteio.
VALOR: Empresa 1- R$ 34.378,85 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **Empresa 2-** R$ 34.740,19 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais e dezenove centavos);
VALIDADE DA PROPOSTA: Empresa 1 e 2: conforme edital.

Taquarussu - MS, 27 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F3109798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **WESLEY H. DE MATOS SILVA-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2013 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios para a Manutenção das secretarias do município, sendo os itens 01, 03, 05, 07, 10, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 32, 43, 45, 50, 51, 60, 66 - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 30.150,07 (trinta mi cento e cinquenta reais e sete centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.07.00.10.122.0070.2043.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.07.01.10.305.0078.2049.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiologica; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.03.08.243.0014.2076.0000- Manutenção do Programa Pró Jovem; 02.04.03.08.243.0015.2080.0000- Manutenção do Programa Peti; 02.04.03.08.044.0014.2009.0000- Manutenção do CRAS; 02.04.03.08.244.0014.2051.0000- Piso Básico Variável III-PBVIII; 02.04.01.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacionalização Fundo Municipal Diretos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Wesley Heliaquim de Matos Silva.

Taquarussu - MS, 24 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9A57DA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALOISIO PEREIRA MARTINS-ME** – **DATA**

DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios para a Manutenção das secretarias do município, sendo os itens 02, 06, 08, 11, 12, 21, 25, 27, 30, 39, 40, 41, 44, 49, 52, 55, 56, 61, 63, 64 - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 24.565,45 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.07.00.10.122.0070.2043.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.07.01.10.305.0078.2049.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiologica; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.03.08.243.0014.2076.0000- Manutenção do Programa Pró Jovem; 02.04.03.08.243.0015.2080.0000- Manutenção do Programa Peti; 02.04.03.08.044.0014.2009.0000- Manutenção do CRAS; 02.04.03.08.244.0014.2051.0000- Piso Básico Variável III-PBVIII; 02.04.01.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacionalização Fundo Municipal Diretos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Aloísio Pereira Martins.

Taquarussu - MS, 24 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:FE2F3464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **M. S. DE BASTOS VIEIRA-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2013 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios para a Manutenção das secretarias do município - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** de R$ 21.674,20 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.07.00.10.122.0070.2043.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.07.01.10.305.0078.2049.0000- Manutenção da Vigilância Epidemiologica; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.03.08.243.0014.2076.0000- Manutenção do Programa Pró Jovem; 02.04.03.08.243.0015.2080.0000- Manutenção do Programa Peti; 02.04.03.08.044.0014.2009.0000- Manutenção do CRAS; 02.04.03.08.244.0014.2051.0000- Piso Básico Variável III-PBVIII; 02.04.01.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacionalização Fundo Municipal Diretos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Maria Soares de Bastos Vieira.

Taquarussu - MS, 24 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:241C801F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: MODESTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S – DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013 – OBJETO: Contratação de Empresa (sociedade de advogados) para a prestação de serviços de assessoria de natureza jurídica, à PREFEITURA DE TAQUARUSSU, sem exclusividade e sem vínculo empregatício. - VIGÊNCIA: 01 de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2013– VALOR: de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01.00.04.122.0004.2002.0000- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o presente exercício e no exercício futuro à dotação que a substituir. Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Thadeu Geovani de Souza Modesto Dias.

Taquarussu - MS, 24 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:AEE4485F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2013, RATIFICANDO como vencedora: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA - ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26, com o valor total de R$ 14.718,28 (quatorze mil setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**
OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para reforma construção de muro de arrimo com extensão de 73,00m, localizado na Escola Municipal Antonio Sandim de Rezende, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica, e Proposta apresentada no processo administrativo nº. 080/2013.

Terenos/MS, 25 de Junho de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:604FF3EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS - COMAD, DE 2013 Á 2015."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Antidrogas - COMAD, instituído pela Lei nº 2.013, de outubro de 2005, Biênio 2013 á 2015.

Art. 2º. O Conselho Municipal de políticas Antidrogas - COMAD será comporto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Trabalho:
Luís Fernando Tondeli Fochi – Titular;
Suplente – Edna Mara Dainize Finotelli – Suplente.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Mari Euripides Armani – Titular;
Afrânio Augusto Alencar Azambuja – Suplente.

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Juvenal Moreira – Titular;
Walma Regina Freitas de Morais Abdalla – Suplente.

IV - Poder Judiciário:
Elisângela Facerolli do Nascimento – Titular;
Rita Rosana Deniz Santos Sana – Suplente.

V - Ministério Público:
Sydnei Ribeiro Júnior – Titular;
Anderson Pinheiro Mariano – Suplente.

VI - Defensoria Pública:
Alceu Conterato Júnior – Titular;
Rodrigo Oliveira Alvarez – Suplente.

VII - Polícia Militar:
Samuel Castilho de Ferreira Aragão – Titular;
Jeferson Barbosa de Paula – Suplenta.

VIII - Polícia Civil:
Sebastião Leonardo M.P. de Freitas – Titular;
Wilson Dias de Oliveira – Suplente.

IX - Polícia Federal:
Victor Augusto Frutuoso de Figueiredo – Titular;
Amilson Ferreira Torres – Suplente.

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
José Ovídio Duarte da Silva – Titular;
Thiago Rodrigues Teixeira – Suplente.

XI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Nivaldo da Costa Moreira – Titular;
Luiz Henrique Dobre – Suplente.

XII - Conselho da Comunidade de Três Lagoas:
José Antônio Rodrigues – Titular;
Júlio César Cestari Mancini – Suplente.

Art. 3º. O mandato dos membros indicados no Artigo anterior será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Antidrogas – COMAD exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Três Lagoas, 21 de junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F585615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES Nº. 320/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2725 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **Panificadora Karicia Eireli – ME**.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, para as pessoas vivendo com HIV/AIDS que participam das oficinas de adesão ao tratamento (Programa Municipal DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS – PAM/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: seis meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 537 – Fonte 114016.
ASSINAM: Márcia Moura – Prefeita Municipal e Marcos Antônio de Castro Alves - Representante - DATA 25/6/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO ALVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D2712BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES Nº. 321/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2726 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **Panificadora Karicia Eireli – ME**.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, para as pessoas vivendo com HIV/AIDS para ser fornecido no dia da coleta de sangue para exame de CD4 e carga viral às 6h da manhã (Programa Municipal DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS - PAM 2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: seis meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, com alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 537 – Fonte 114016.
ASSINAM: Márcia Moura – Prefeita Municipal e Marcos Antônio de Castro Alves - Representante - DATA 25/6/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO ALVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FE55092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO Nº. 323/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2717 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **Molina & Campos Ltda. - EPP**.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição emergencial de 625 caixas de fitas de glicemias para pacientes com diabetes para atender as necessidades do Programa de Hiperdia – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: três meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.883/94, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.23 – Material de Consumo – Ficha 461 – FR 102000.
ASSINAM: *Márcia Moura* – Prefeita Municipal e *Sérgio Marcelo Molina - Representante - DATA* 25/6/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D7DEB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº 2725/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, para as pessoas vivendo com HIV/AIDS que participam das oficinas de adesão ao tratamento (Programa Municipal DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS – PAM/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: PANIFICADORA KARICIA EIRELI ME.
VALOR: R$. 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 25/6/2013.
RATIFICA: Márcia Moura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 537 – Fonte 114016.
Três Lagoas/MS, (MS) 25 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E1575962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº 2726/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, para as pessoas vivendo com HIV/AIDS que participam das oficinas de adesão ao tratamento (Programa Municipal DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS – PAM/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: PANIFICADORA KARICIA EIRELI ME.
VALOR: R$. 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 25/6/2013.
RATIFICA: Márcia Moura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 537 – Fonte 114016.
Três Lagoas/MS, (MS) 25 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4E16D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 2010/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza, varrição, poda de árvores e grama na parte interna, controle de pragas, com disposição final de todo o resíduo, do espaço de eventos denominado ARENA MIX, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e Cronograma Físico-Financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP - R$ 252.499,92 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Três Lagoas/MS, 25 de Junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9197A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2739/2013, nos termos do Artigo 25, Incisos III da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de Show Artístico com a cantora HELOÍSA ROSA, para realização de Culto Ecumênico, a ser realizado no dia 28 de junho de 2013, com início às 18:00 horas, na Praça Ramez Tebet,

em comemoração as festividades do Calendário do Aniversário da Cidade.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO AÇÃO EVANGÉLICA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 26/06/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$.15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.133926062.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 415 – FR 100000.
DATA: 26/06/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:405A0F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO N.º. 328/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2739/2013 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a ***ASSOCIAÇÃO AÇÃO EVANGÉLICA***
OBJETO: Contratação de Show Artístico com a cantora **HELOÍSA ROSA**, para realização de Culto Ecumênico, a ser realizado no dia 28 de junho de 2013, com início às 18:00 horas, na Praça Ramez Tebet, em comemoração as festividades do Calendário do Aniversário da Cidade.
VALOR: R$.15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Artigo 25 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.133926062.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 415 – FR 100000.
DATA: 26/06/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PASTOR ABRAÃO MATAICHI IZUMI
Presidente da Associação

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FBDBFC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Município de Três Lagoas MS e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul – CAU/MS e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.
OBJETO: Constitui objeto deste termo a mútua cooperação técnica entre os partícipes de ações conjuntas de fiscalização, no âmbito do Município de Três Lagoas, consoante a legislação Federal e pertinentes.
VIGÊNCIA: 03(três) anos da data de assinatura.
DATA: 26/06/2013.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AC38BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 163/2013 - PROCESSO Nº. 2745/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de vistoria de pronta resposta em diversos prédios desta Prefeitura, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 10/07/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC43A4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 164/2013 - PROCESSO Nº. 2746/2013
Objeto: Aquisição de materiais de construção (hidráulica), para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 10/07/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A46C0D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 165/2013 - PROCESSO Nº. 2749/2013
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para atender o 2º Batalhão de Polícia Militar, conforme Convênio nº 16.601/2010/DETRAN/MS.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 10/07/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667

– Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F88AB048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 166/2013 - PROCESSO Nº. 2778/2013
Objeto: Contratação de profissionais para compor equipe técnica, na prestação de serviços no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), através do recurso ACESSUAS TRABALHO, conforme Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0D4EE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 167/2013 - PROCESSO Nº. 2779/2013
Objeto: Contratação de empresa para serviços de recarga de extintores atendendo diversas Secretarias.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C29C0CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 168/2013 - PROCESSO Nº. 2780/2013
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames na área de cardiologia e cardiovascular, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2013, às 14:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:39E1ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2013 – PROCESSO Nº. 2781/2013, do tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana na Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais no Bairro Vila Nova e Conjunto Habitacional JK - Etapa "A", Rua Dr Eurydice Chagas Cruz; Rua David Alexandria de Souza, Rua José Amim, Viela 01 e Rua José Lopes Barbosa, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projetos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 15/07/2013, às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar- Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada. Três Lagoas/MS, 27 de Junho de 2013.

SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:20EE64A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 029/DMT/2013

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 385

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
TL00000455	605-0	05/06/2013	NRW0451
TL00000456	605-0	05/06/2013	DKV1666
TL00000457	554-1	10/06/2013	CKO9395
TL00000458	554-1	10/06/2013	HRU2477

TL00000459	554-1	10/06/2013	HTT9837
TL00000461	605-0	07/06/2013	HSG4361
TL00000462	605-0	07/06/2013	HTC8371
TL00000463	605-0	07/06/2013	NRR7649
TL00000465	605-0	07/06/2013	HTE3111
TL00000466	605-0	07/06/2013	HRT1783
TL00000467	605-0	07/06/2013	NRM8488
TL00000468	605-0	07/06/2013	HTK4652
TL00000469	605-0	07/06/2013	NSA2265
TL00000470	605-0	07/06/2013	HSU1448
TL00000471	605-0	07/06/2013	HSX4744
TL00000473	605-0	07/06/2013	BNA7880
TL00000474	605-0	07/06/2013	NRH3124
TL00000475	605-0	07/06/2013	HTD1264
TL00000476	605-0	10/06/2013	NRL7107
TL00000477	736-6	10/06/2013	CIH8732
TL00000479	541-0	12/06/2013	NSA6880
TL00000503	518-5	07/06/2013	HTA5494
TL00000504	545-2	07/06/2013	NRS7928
TL00000505	545-2	10/06/2013	HTJ1131
TL00000507	686-6	10/06/2013	HTT8718
TL00000510	554-1	10/06/2013	NRL6866
TL00000571	545-2	07/06/2013	HSI0661
TL00000573	545-2	07/06/2013	NRL7494
TL00000574	605-0	07/06/2013	HRT1782
TL00000575	518-5	07/06/2013	HRU5564
TL00000576	518-5	07/06/2013	KNK4763
TL00000578	518-5	07/06/2013	NRH3410
TL00000579	518-5	07/06/2013	NRU2260
TL00000580	518-5	07/06/2013	NRY6570
TL00000581	518-5	07/06/2013	DAE5660
TL00000583	518-5	07/06/2013	NRS7145
TL00000585	518-5	07/06/2013	NRV2557
TL00000587	518-5	07/06/2013	EME4671
TL00000588	518-5	07/06/2013	BUH6494
TL00000589	518-5	07/06/2013	HTD0954
TL00000590	518-5	07/06/2013	AMY8282
TL00000591	518-5	07/06/2013	DLU0545
TL00000592	518-5	07/06/2013	NSA2447
TL00000593	605-0	07/06/2013	NSB2829
TL00000596	605-0	07/06/2013	HTD1468
TL00000597	605-0	07/06/2013	BSE9926
TL00000598	605-0	04/06/2013	HSY4441
TL00000599	605-0	04/06/2013	NRO8678
TL00000600	605-0	04/06/2013	NRH2489
TL00000626	545-2	10/06/2013	NRH2964
TL00000628	554-1	10/06/2013	NRU2152
TL00000630	541-0	10/06/2013	NRI8205
TL00000661	736-6	07/06/2013	NRL7969
TL00000662	518-5	07/06/2013	NRY6729
TL00000663	518-5	07/06/2013	HRP0103
TL00000664	518-5	07/06/2013	NRH2664
TL00000666	518-5	07/06/2013	HSI6890
TL00000667	518-5	07/06/2013	CGC8294
TL00000668	518-5	07/06/2013	HSG0083
TL00000671	518-5	07/06/2013	HRI3311
TL00000673	518-5	07/06/2013	CIG3288
TL00000674	518-5	07/06/2013	DKB8535
TL00000675	518-5	07/06/2013	CMU7900
TL00000679	518-5	07/06/2013	HCI5486
TL00000680	518-5	07/06/2013	DVK1210
TL00000681	518-5	07/06/2013	CDL4988
TL00000682	518-5	07/06/2013	HRF1407
TL00000685	518-5	07/06/2013	HTQ1233
TL00000689	605-0	07/06/2013	HTI2972
TL00000690	736-6	07/06/2013	NRU2190
TL00000691	605-0	04/06/2013	HSG1017
TL00000692	605-0	04/06/2013	DUA5166
TL00000693	605-0	04/06/2013	HTO0859
TL00000694	605-0	04/06/2013	HTD1846
TL00000695	605-0	04/06/2013	HTQ1154
TL00000696	605-0	04/06/2013	HTT9240
TL00000697	605-0	04/06/2013	NRO8440
TL00000698	605-0	04/06/2013	HSY8982
TL00000699	605-0	04/06/2013	DJO7151
TL00000704	554-1	14/06/2013	CIC7033
TL00000705	605-0	04/06/2013	NRY6620
TL00000706	605-0	04/06/2013	NRL7866
TL00000708	605-0	04/06/2013	HTS3638
TL00000709	605-0	04/06/2013	HSY5116
TL00000710	605-0	04/06/2013	HTG4955
TL00000711	605-0	04/06/2013	NSB2856
TL00000714	518-5	07/06/2013	NRH3376
TL00000717	518-5	07/06/2013	ABW9977
TL00000732	518-5	10/06/2013	NRT0700
TL00000737	518-5	10/06/2013	EKT9790
TL00000739	518-5	10/06/2013	HTG4038
TL00000741	518-5	10/06/2013	HTA5246
TL00000742	518-5	10/06/2013	NRU2335
TL00000743	518-5	10/06/2013	HTN0880
TL00000744	518-5	10/06/2013	AMN3651
TL00000745	518-5	10/06/2013	NRH2934
TL00000747	518-5	10/06/2013	HTD9189
TL00000750	604-1	13/06/2013	HRQ7301
TL00000751	518-5	10/06/2013	HRZ9397
TL00000752	605-0	10/06/2013	CMF8704
TL00000783	554-1	17/06/2013	HTF7881
TL00000787	518-5	13/06/2013	HTG7425
TL00001702	736-6	10/06/2013	HSF7235
TL00001736	605-0	05/06/2013	CPR4813
TL00001738	605-0	05/06/2013	HSA6021
TL00001739	605-0	05/06/2013	HTQ0602
TL00001740	736-6	05/06/2013	NSB2829

TRÊS LAGOAS, MS, 26 de junho de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9F554FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2012

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 006/2012, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 006/2012 , prorroga-se por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu término em 26 de junho de 2014.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 26/06/2014.

DATA: 26/06/2013

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

IVANIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7858FE8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO - LISTAGEM OMISSOS ITR

TERMO DE INTIMAÇÃO
LISTAGEM OMISSOS DITR
SÃO GABRIEL DO OESTE (MS), 21 DE MAIO DE 2013
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios abaixo relacionados.
Diante disto, fica os (as) Senhores (as) INTIMADOS (as), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos da publicação desta listagem, a comprovar a entrega da (s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso os (as) Senhores (as) não sejam mais proprietários/possuidores do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento:Setor de Tributação
Bairro: Centro Cidade/UF: São Gabriel do Oeste/ MS		CEP: 79.490-000

Identificação dos Sujeitos Passivos e Dados dos Imóveis:

Imóvel	Nome do Imóvel	Área	Município / DF	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	NI	Nome do Contribuinte	Endereço para envio de Correspondência
0.737.730-4	FAZ. SAO MANOEL	1.210,00	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	COXIM/JAURU A 90 DA ROD BR 163 A DIREITA 06 KM	[2007,2008,2009,2010]	286.308.238-87	JOSE JESUS CATRICALA	DANILO GALEAZZI2001ESCRITORIO
0.807.533-6	FAZENDA BONITO	1.373,30	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	RIO NOVO-JAURU KM 55	[2007,2008,2009,2010]	003.502.149-72	NEI JOSE CANZIANI	RIO DE JANEIRO1434
0.848.474-0	FAZENDA CAPAO REDONDO	90	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL DO OESTE RIO COXIM	[2007,2008,2009,2010]	240.255.260-34	LEO JOSE DALLEGRAVE	ANTONINA DE CASTRO FARIAS00765CASA
1.083.225-4	FAZENDA MATEIRA	144,5	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	MARGEM DIREITA CORREGO BAIXADAO	[2007,2008,2009,2010]	100.845.259-91	MANOEL PEREIRA SANTOS NETO	21 DE ABRIL101
1.582.472-1	FAZENDA PONTAL DO SAO FRANCISCO	75	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	15 KM APOS O DISTRITO DO AREADO	[2008,2009,2010,2011]	202.826.481-00	SELVA DA COSTA DELMONDES	ESPANHA,738
1.582.537-0	FAZENDA SANTO REIS	850	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 ESTR JAURU MARGEM DIREITA 35 KM	[2008,2009,2010,2011]	040.470.101-97	CLEMENTINO PEREIRA PASSOS	CANDIDO SEVERINO450ESC CONT SOARES
1.650.344-9	CHACARA SANTA ISABEL	33,4	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	CORR PONTE VERMELHA	[2008,2009,2010,2011]	501.632.301-10	ADRIANA APARECIDA DE MORAIS	ELVINO RAMOS NOGUEIRA855
1.650.870-0	FAZENDA RIEGER I	109,8	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL JARU A 84 KM LADO ESQUERDO	[2008,2009,2010,2011]	859.356.031-87	NATALICIO COSTA DE SOUSA	PETUNIA160
1.920.249-0	FAZENDA BOA ESPERANCA	20	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR-163 - KM-555 - MAGEM DIREITA	[2008,2009,2010,2011]	267.618.741-49	IRIO SCARIOT	ELVINO RAMOS NOGUEIRA1069
1.920.250-4	FAZENDA BOA ESPERANCA	21,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR-163 - KM-555 - MARGEM DIREITA 13KM	[2008,2009,2010,2011]	267.618.741-49	IRIO SCARIOT	ELVINO RAMOS NOGUEIRA1069
2.135.977-6	CHACARA DOIS CORACOES	113	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 720 A 8 KM DA BR	[2008,2009,2010,2011]	006.112.551-20	ISRAEL PIRES DE SOUZA	CEL ZOZIMO220BLOCO G APTO 14
2.266.386-0	SITIO GROTAO	37,7	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	CAMAPUA A AREADO 19 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	078.018.151-49	JOSE RUBENS GAZINEU	R RIO DE JANEIRO839
2.267.957-0	FAZENDA PORANGABA	50	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	MARGEM DO CORREGO DA ONCA, 21 KM DO AREADO	[2008,2009,2010,2011]	220.338.151-53	LAURA ROSIMAR PEREIRA	VENCESLAU BRAS67
2.332.579-8	FAZENDA RETIRO NOVO	398,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 535 A DIREITA 36 KM	[2008,2009,2010,2011]	006.554.811-68	ATAIDE CAMPANHA GONCALVES	MINAS GERAIS1707
2.656.893-4	FAZENDA TARUMA	196,9	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL RIO NEGRO 27 KM	[2008,2009,2010,2011]	528.211.961-72	LUCIENE PEREIRA GARCIA DE OLIVEIRA	AV SAO FRANCISCO1658
2.657.614-7	FAZENDA PORTO DAS CANOAS	382	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL DO OESTE	[2008,2009,2010,2011]	363.559.338-91	JOSE CLAUDIO BRESCHI	CANAVIEIRAS251
2.657.937-5	FAZENDA SANTA LUZIA	262,3	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	MARGEM DA SERRA DE MARACAJU	[2008,2009,2010,2011]	003.839.531-20	RACHID BACHA	R PADRE JOAO CRIPPA2.326
2.782.388-1	FAZENDA SANTA LUZIA	109,7	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL / JAÙ	[2008,2009,2010,2011]	215.864.978-04	ANTONIO JOSE GALLINARI E OUTRO	DR. MARIO SABINO251
3.063.905-0	FAZENDA BARRO PRETO	1.000,00	SÃO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 562 A DIREITA 35 KM	[2008,2009,2010,2011]	95.602.942/0001-56	SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI	AV NOSSA SRA DAS DORES 903 DORES
3.171.026-3	CHACARA TRES XIRUS	5	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	ESPLANADA II	[2008,2009,2010,2011]	807.376.841-00	DIRCEU POSSELT	CHACARA S VICENTESNPOSTA RESTANTE
3.445.798-4	FAZENDA VARGINHA	642	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL / AREADO KM 30	[2008,2009,2010,2011]	555.012.141-72	ANNA ADELINA DE AGUIAR	SANTO ANGELO00194
3.593.403-4	FAZENDA SAO PAULO	655,7	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 35 APOS SAO GABRIEL	[2008,2009,2010,2011]	76.483.726/0001-94	DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	BR 116 KM 3953.840
3.593.407-7	FAZENDA NOVO MUNDO	150,5	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 35 APOS SAO GABRIEL DOESTE	[2008,2009,2010,2011]	76.483.726/0001-94	DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	BR 116 KM 3953.840
3.709.017-8	FAZENDA LAGEADO - PARTE	100	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	15 KM APOS DISTRITO DE AREADO	[2008,2009,2010,2011]	446.904.601-91	DORMELIA PINTO SIQUEIRA	SANTO ANGELO379

4.241.318-4	FAZENDA RIO MANSO	203,3	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SERRA DO RINCAO	[2008,2009,2010,2011]	003.839.531-20	RACHID BACHA	R PADRE JOAO CRIPPA2.326
4.243.294-4	FAZENDA MUSEU III	139	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	DO AREADO	[2008,2009,2010,2011]	653.401.911-68	LAURA APARECIDA DE SOUZA MACEDO	MINAS GERAIS516
4.336.007-6	CHACARA ALVORADA	5	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	DAS FLORES	[2008,2009,2010,2011]	095.287.968-93	REGINALDO DUDA DA SILVA	R DOS CANARIOS603
4.444.842-2	FAZENDA TARUMA	96	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	APOS DISTRITO AREADO 10 KM A ESQUERDA	[2008,2009,2010,2011]	164.015.810-34	ORLANDO JESUS DE AVILA	MATO GROSSO DO SUL2151
4.671.083-3	FAZENDA NOVA ESPERANCA	68	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SANTA CECILIA	[2008,2009,2010,2011]	780.734.481-49	ANDRE LUIZ ANASTACIO DE OLIVEIRA	GOIAS2043
4.806.557-9	ESTANCIA SAO FRANCISCO	60	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	PARA AREADO	[2008,2009,2010,2011]	007.924.971-04	FRANCISCO RIBEIRO MARCONDES	RIO DE JANEIRO1550
4.888.805-2	FAZENDA UNIAO VII	104	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL DO OESTE	[2008,2009,2010,2011]	273.209.168-51	FRANCINE EMIKO TAKAGI	SAO JOAO1534CASA
5.138.806-5	FAZ. SANTA LUZIA	50	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL DO OESTE	[2008,2009,2010,2011]	572.756.451-49	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	BENITO MELCHIADES DE OLIVEIRA127
5.260.144-7	FAZ. MUNDO NOVO	251,4	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR- 163 A DIREITA 25 KM	[2008,2009,2010,2011]	070.368.091-91	JOSE CARLOS NAVA ARRUDA	JOSE BONIFACIO100
5.284.102-2	FAZENDA SAO PAULO II	252	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 35 APOS SAO GABRIEL DOESTE	[2008,2009,2010,2011]	76.483.726/0001-94	DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	BR 116 KM 3953.840
5.309.197-3	FAZENDA CAMPANARIO	2.862,20	SÃO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 552	[2008,2009,2010,2011]	00.375.972/0001-60	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E	ED PAL DESENVOLVIMENTO S/N18 ANDAR
5.463.345-1	FAZENDA NOVA ESPERANCA - PARTE	100	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR-163 KM 548 - MARGEM ESQUERDA, MAIS 4 KM	[2008,2009,2010,2011]	050.019.000-34	OUVIDIO PRADEBON	QUINZE DE NOVEMBRO2813
5.580.790-9	FAZENDA CREADO	195	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	RIBEIRAO DO ARIADO	[2008,2009,2010,2011]	781.557.461-00	DIRCE GOMES DO NASCIMENTO	ESPIRITO SANTO265AC SR ARI
5.587.386-3	FAZENDA NOVA ESPERANCA	52	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SENTIDO CUIABABR 163 APOS SAO GABRIEL	[2008,2009,2010,2011]	172.907.081-72	JOSE DE OLIVEIRA PAULINO	MERUCE178CASA
5.604.201-9	FAZENDA GRALHA AZUL II	200	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163, KM 559	[2008,2009,2010,2011]	016.807.579-20	OSVALDO SANTIAGO	VITORIO BALANI1009
1.921.329-8	CHACARA SOL NASCENTE	35,7	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 ROSAS POSTO MEN DIREITA A 79 KM	[2008,2009,2010,2011]	445.671.381-04	NEIDE FERREIRA RODRIGUES	AVELINO DOS REIS472
2.700.129-6	FAZENDA RANCHO FUNDO	469,4	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	25 KM DISTANTE DISTRITO AREADO-S.G.DO OESTE	[2008,2009,2010,2011]	043.907.921-72	JOSE BENEDITO NONATO	ALMIRANTE SADOCK DE AS61
3.258.069-0	FAZENDA TIGRAO	600	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	PARTE DA FAZENDA CABECEIRA DO BONITO	[2008,2009,2010,2011]	036.727.609-78	VERGILO AMADORI	RUA BRASILIA307
4.237.793-5	FAZ. PULADOR	951,8	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL A ESPIGAO 35 KM	[2008,2009,2010,2011]	33.155.953/0001-88	MAQUINA DE ARROZ BABACU LTDA - ME	GOV. PEDRO PEDROSSIAM, LOTE 06 QUADRA 34
5.433.060-2	FAZ. BAIXADA DO ACAMPAMENTO E REGO D'AGUA	10,9	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 624	[2008,2009,2010,2011]	01.125.394/0001-77	PRODUSOJA - CEREAIS LTDA	BR 163 KM 624S/NCX. POSTAL - 011
5.457.697-0	CHACARA SAO ROQUE	1,6	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	NOSSA SRA. APARECIDA	[2008,2009,2010,2011]	396.110.780-72	VILMAR HILARIO SMIDERLE	NOSSA SRA APARECIDASNCASA
5.464.841-6	FAZENDA RAMADA	28,3	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIEL/ JARDIM GRAMADO A ESQUERDA 05 KM	[2008,2009,2010,2011]	227.791.590-49	ANTONIO MACCARI	MARECHAL FLORIANO1010ESCRI TORIO
5.575.590-9	FAZENDA PRIMAVERA	120	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	PARTE DA FAZENDA SANTA CECILIA	[2008,2009,2010,2011]	200.590.949-15	ALFREDO ANTONIO GASPERIN	RUI FERRAZ DE CARVALHO4212SAL A 102
5.575.571-2	FAZENDA PRIMAVERA	185,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	PARTE DA FAZENDA SANTA CECILIA	[2008,2009,2010,2011]	200.590.949-15	ALFREDO ANTONIO GASPERIN	RUI FERRAZ DE CARVALHO4212SAL A 102
5.495.028-7	FAZENDA PLATINA II	445	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 566 A DIREITA 12 KM	[2008,2009,2010,2011]	249.699.909-72	JACIR JOAO ORTOLAN	RIO GRANDE DO SUL1119
6.495.371-8	CHACARA RETIRINHO	20	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	33 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	257.515.221-68	CLAUDIO LAPA	DOS CANARIOS584
6.495.406-4		20	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	- P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	368.297.651-53	JOSE PEDRO DA SILVA	DOS CANARIOS584
6.495.422-6	LOTE 120	19,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	120 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	177.142.571-72	ANTONIEL DA SILVA RANGEL	DOS CANARIOS584
6.495.436-6		20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	37 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	321.157.411-53	EMINIO AGUIRRE	DOS CANARIOS584
6.495.445-5	SITIO BOM JESUS	19,9	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	..... - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	200.322.180-87	ODANIL BORGES DE OLIVEIRA	DOS CANARIOS584
6.495.475-7	SITIO BOA VISTA	20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	32 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	464.876.031-04	ALCEU DA SILVA REICHEL	DOS CANARIOS584
6.495.566-4	SITIO REPOUSO DOS GUERREIOS	28,9	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	125 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	106.644.401-34	NILTON JOSE GUIMARAES SOARES	DOS CANARIOS584
6.495.571-0		20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	09 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	501.813.351-15	APARECIDA JOSE DE OLIVEIRA FARIAS	DOS CANARIOS584
6.495.589-3	LOTE 34	20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	34 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	294.304.021-53	EDUARDO BENJAMIM DE MELO	DOS CANARIOS584
6.496.197-4		19,0	SAO	113 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	404.161.511-91	JOSE SOARES DA SILVA	DOS CANARIOS584

			GABRIEL DO OESTE/MS					
6.496.208-3		19,1	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	091 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	489.711.031-91	ANTONIO DOS SANTOS	DOS CANARIOS584
6.496.218-0	SITIO SAO SEBASTIAO	19,1	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	42 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	338.139.309-04	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	DOS CANARIOS00584
6.496.220-2		20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	12 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	638.948.151-91	MARIA JUCILENE DE OLIVEIRA	DOS CANARIOS584
6.496.228-8	SITIO CINCO COQUEIROS	20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	36 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	194.431.960-34	IVO PORTELA	DOS CANARIOS584
6.496.268-7		18,6	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	104 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	434.010.749-20	ANTONIO CAETANO DOS SANTOS	DOS CANARIOS584
6.496.275-0	CHACARA EL SHADAY	19,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	090 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	511.159.721-20	EURIDES APARECIDO LORENA	DOS CANARIOS584
6.496.286-5	SITIO RECANTO DOS PASSAROS	24,4	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	932.676.301-34	LEONARDO SANABRIA	DOS CANARIOS584
6.496.291-1	SITIO SAO JOSE	20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	23 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	257.256.291-04	JOSE APARECIDO LUIZ AMORIM	DOS CANARIOS584
6.496.305-5		20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	017- P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	442.873.720-34	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	DOS CANARIOS584
6.496.308-0		20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	022 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	126.436.880-15	OSMAR DE OLIVEIRA	DOS CANARIOS584
6.496.317-9	SITIO RECANTO FELIZ	22,3	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	069 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	081.815.271-00	VALDECI BARCELOS DE PAULA	DOS CANARIOS584
6.496.325-0		24,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	068 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	446.873.621-68	LUIZ CELSO DA SILVA	DOS CANARIOS584
6.496.333-0		19,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	111 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	609.725.211-00	JORGE LUIZ OLIVEIRA	DOS CANARIOS584
6.496.328-4	CHACARA CHAPARRAL	19,5	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	094 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	481.065.181-91	SEBASTIAO FREITAS DA SILVA	DOS CANARIOS584
6.383.534-7	FAZENDA RODEIO	44,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	MARGEM ESQUERDA DO CORREGO BREJAO	[2008,2009,2010,2011]	488.011.359-04	VISCONDE DE TANIA MARA GUARAPUAVA427714 QUEIROZ RIBAS 01	
6.579.566-0	FAZENDA LONTRA 2	600,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SAO GABRIL DO OESTE PARA AREADO 60 KM EMTRAR	[2008,2009,2010,2011]	035.915.652-53	MARCO ANATONIO FAUSTO PEREIRA - INACIO MONTEIRO DR483	
6.496.256-3		19,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	519.721.071-00	VALDIR PINHEIRO DA DOS CANARIOS584 SILVA	
6.496.321-7		18,8	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	103 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	164.488.801-78	DEUSIMAR ANJO DOS CANARIOS584 FERREIRA	
6.496.301-2	CHACARA BOA ESPERANCA	19,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	112 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	247.748.120-72	ATAIDES DE CAMPOS DOS CANARIOS584 BONES	
6.496.311-0	SITIO DAIANE	20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	046 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	250.786.151-72	MANOEL BATISTA DE DOS CANARIOS584 SOUZA	
6.496.236-9	SITIO LIRIO DOS VALES	20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	05 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	037.134.428-00	ADAO DAVID DOS CANARIOS584 SALVADOR	
6.496.248-2	CHACARA SONHO MEU	26,4	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	77 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	391.233.401-34	MARIA BENTA DOS CANARIOS584 FERREIRA DA SILVA	
6.496.189-3	SITIO RENASCER	20,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	123 - P.A. CAMPANARIO	[2008,2009,2010,2011]	391.065.601-30	LUIZ ANTONIO DOS CANARIOS584 OLIVEIRA TEIXEIRA	
6.521.478-1	FAZENDA BARRA DA PIABA	2.500,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 - SAO GABRIEL DO OESTE - RIO VERDE	[2008,2009,2010,2011]	592.380.388-72	ANTONIO GUTEMBERG DE PIMENTEIRA1790 ADRADE	
2.135.967-9	FAZENDA RIO MANSO	228,2	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	SANTA CECILIA	[2008,2009,2010,2011]	024.885.401-10	DIIVINO LUIZ DE GOIAS02043 OLIVEIRA	
2.486.454-4	CHACARA MACAUBA	53,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	CORREGO DA ONCA, 21 KM DO AREADO	[2008,2009,2010,2011]	257.852.061-53	CELIA OLIVEIRA DE PEDRO SOUZA CELESTINO381	
3.593.402-6	FAZENDA BREJAO	191,3	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	BR 163 KM 35 APOS SAO GABRIEL MARGEM ESQUERDA MAIS 4 KM	[2008,2009,2010,2011]	426.234.139-91	Não foi enviado intimação por não possuir dados suficientes (Nome do Contribuinte)	
5.710.571-5	FAZENDA SANTA PAULA DA CABECEIRA	916,7	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	MARGEM ESQUERDA ROD. SAO GABRILE/AREADO KM 08	[2008,2009,2010,2011]	174.953.851-20	Não foi enviado intimação por não possuir dados suficientes (Nome do Contribuinte)	
5.009.451-3	CHACARA PRIMAVERA	1,6	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	RUI NEVES CHACARA 13	[2008,2009,2010,2011]	501.095.291-20	Não foi enviado intimação por não possuir dados suficientes (Nome do Contribuinte)	
2.486.198-7	FAZENDA BOM JARDIM	311,0	SAO GABRIEL DO OESTE/MS	A 70 KM DE SAO GABRIEL DOESTE-REGIAO DO ARIADO	[2008,2009,2010,2011]	068.718.281-68	Não foi enviado intimação por não possuir dados suficientes (Nome do Contribuinte)	

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:76956608